

Jornal da Constituinte

Órgão oficial de divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 22 a 28 de junho de 1987 — Nº 4

Foto Castro Júnior/ADIRP



A Constituinte está andando!

A primeira face da nova Constituição

Os anteprojetos das Comissões Temáticas, que resultaram de longos debates, muitas vezes sem um consenso final, formam o primeiro esboço da nova Constituição. Agora, é com a Comissão de Sistematização. (Páginas de 4 a 13)

Ninguém é mais eficiente que ninguém

Eles são treze milhões de brasileiros. Eles não se consideram deficientes. O fato de um ser humano portar algum tipo de deficiência física ou mental não significa que ele seja melhor ou pior do que ninguém. Uma sociedade justa não deve permitir a existência de marginais. Uma sociedade democrática é feita a partir da ordem constitucional. A luta dos portadores de deficiências para demonstrar isso é apresentada nesta edição. (Página 14)

Já passou por 32 estações: as 24 Subcomissões e as 8 Comissões Temáticas. Chega agora à Comissão de Sistematização. Mas o desembarque só se dará no Plenário, a partir de 15 de julho até 15 de novembro, se depender de meus esforços.

Queremos uma Constituição andarilha. Que não fique estacionada em Brasília ou depositada nas estantes.

Uma Constituição que pertença à sua casa, como a mobília e demais utensílios. Fonte de salários decentes, de escolas, de segurança, de previdência. Que declare guerra à miséria, ao analfabetismo, à discriminação contra minorias e a maioria de sacrificados.

Com a Constituição não se consegue tudo, mas sem a Constituição não se consegue nada. Porque acabou a Democracia. E sem a Democracia você não vale nada: não pode falar, não pode protestar, pode ser preso, torturado ou morto, sua mulher ou sua filha serem estupradas. E nada acontecer aos facínoras.

Uma Constituição há de ser julgada pelo que dá, mas também pelo que evita.

A Constituição está andando. Vai chegar a sua casa. Como amiga, não como intrusa.

Participe dessa caminhada histórica. Todos juntos. A Constituição será de todos, todos têm que colaborar.

Brasília, 18 de junho de 1987.

Deputado ULYSSES GUIMARÃES
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Fórmula mista poderá salvar voto distrital

Colocado na balança dos debates, o voto distrital reativa velha polêmica, que volta e meia agita os meios políticos. São muitas as divergências sobre um sistema que já existiu, acabou, mas pode voltar com roupa nova. (Página 3)

Afinal, como vamos ser governados?

O parlamentarismo funciona na Inglaterra. O presidencialismo funciona nos Estados Unidos. No parlamentarismo a sociedade controla melhor o Governo. No presidencialismo o Governo é mais forte e eficaz nas decisões. Conceitos como esses são ouvidos há muito tempo e reafirmados em vários lugares — da mesa de um restaurante à Assembléia Nacional Constituinte. Mas, e para o Brasil? Que país é o Brasil, que sistema de Governo deve ter? Agora, vamos passar da discussão à opção. (Páginas 8 e 9)

A Ordem Econômica e a Constituinte

No programa com que abriu a série de dez minutos diários da Constituinte na TV, o Deputado Ulysses Guimarães lembrou, aliás com toda a oportunidade, que uma nova Constituição não é uma panacéia para os problemas brasileiros. Aos que depositam suas esperanças na solução de todos os desafios que a Nação enfrenta, fica desde logo uma advertência: no dia seguinte ao da promulgação do novo Texto Constitucional, o Brasil amanhecerá exatamente o mesmo. Não devemos ter excessivas esperanças de que uma nova Carta vá mudar a face do País, mas também não devemos nos desesperar pela circunstância de que a nova Constituição não vai mudar tudo. Se as Constituições tivessem a virtude de resolver os problemas nacionais, nós certamente não as teríamos mais, pois é vasta a nossa experiência nessa matéria. Afinal, são nada menos de 7, apenas nos últimos 163 anos.

O Brasil tem a 8ª economia do mundo e essa afirmação, com certo dom de ufanismo, já se tornou um lugar comum. No entanto, tem condições de ser, dentro de vinte ou trinta anos, no máximo, a quarta economia, pois possui o potencial de recursos naturais e de recursos humanos necessários para tanto. Trata-se, portanto, de uma opção política. Qual o nosso maior desafio para que cheguemos lá?

Não temos apenas o 8º PIB do mundo. Temos também, nos últimos 14 anos, o PIB que mais cresceu, comparativamente às dez economias mais desenvolvidas do universo. Mas quando comparamos esse desempenho com o PIB *per capita*, baixamos de 8º para 43º lugar do mundo! Este é o grande

desafio. Nenhuma grande Nação se tornou uma potência, mantendo tal distância entre a opulência dos recursos coletivos e a pobreza de sua péssima distribuição quantitativa. Aquilo que Tancredo definiu como uma população pobre, vivendo num país rico.

A reversão desse quadro é o elemento essencial para vencermos a crise. Ou a nova Constituição cria mecanismo eficiente para superarmos esse estágio, ou vamos caminhar, cada vez mais aceleradamente, para inviabilizarmos o País que herdamos.

A economia é um instrumento para a realização de objetivos políticos. Os recursos econômicos são finitos, para atendermos demandas que são ilimitadas. O papel do poder político, num Estado democrático, consiste exatamente em alocar democraticamente esses recursos que são finitos, para a satisfação de demandas que são infinitas. Ou seja, em estabelecer prioridades, para atingirmos objetivos que sejam coletivos. O que a Constituição deve fazer, em matéria de ordem econômica, portanto, não é enunciar, aleatoriamente que vamos eliminar a pobreza e promover a riqueza. Uma Constituição não pode ser um rol de aspirações realizáveis. Em matéria de sistema econômico ela deve criar mecanismos e instituições democráticas que permitam estabelecer objetivos políticos claros: que desenvolvimento atingir, em que prazos e com que recursos financiá-los, sem esquecer de dizer, por outro lado, quem deve pagar para prover esses recursos. Só dessa maneira, será possível a estruturação viável de um Estado democrático.

Constituinte Paulo Mincione, 2º-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados



Consolidação de tendências

O *Jornal da Constituinte* já correu o Brasil. Já é conhecido e respeitado. Sua linha de autonomia e lúcida obediência aos fatos firmou-se no conceito e no gosto dos mais variados segmentos de opinião. Acuidade na captura dos temas e realismo no manejo de cada um deles foram métodos que permitiram a abordagem de assuntos importantes da vida e das inquietações do povo brasileiro.

Depois de tratar da reforma agrária, do problema do menor, da pena de morte, do capital estrangeiro, da questão feminina, o *Jornal da Constituinte* investiga nesta edição o dilema: "Presidencialismo ou Parlamentarismo".

Tema essencialmente político, de larga repercussão histórica, o sistema de governo a ser adotado pela nova Constituição é assunto de todos, interfere na vida diária de qualquer cidadão ou cidadã do Brasil.

Depois de quase um século de Presidencialismo, a Nação consente que é preciso introduzir mudanças no sistema de governo. A Comissão Temática que tratou do assunto, aprovou a proposta do relator Egídio Ferreira Lima que define os traços básicos e a mecânica do Parlamentarismo Brasileiro, todavia sua principal consequência política foi a de proclamar a tendência cada vez mais consolidada na Assembléia Nacional Constituinte em favor do sistema Parlamentarista de governo.

Nesta edição, também um balanço geral das Comissões Temáticas.

O trabalho constituinte, agora, ingressa na delicada operação de organizar, sistematizar a pletera de idéias, matrizes, conceitos, normas e aspirações usinadas na vulcânica fase das Subcomissões e Comissões Temáticas. Vamos ver o filme do Brasil revelado passar pela máquina dos cortes que lhe deve dar a estrutura técnica, vitalidade política, lógica doutrinária e consenso modernizador.

Na próxima edição do *Jornal da Constituinte* vamos incursionar neste território conhecido como Comissão de Sistematização.

Constituinte Marcelo Cordeiro

Os desafios da democracia

Ninguém pode desconhecer que, em que pese notáveis avanços no plano político, as grandes e modernas democracias capitalistas — inclusive as do chamado Primeiro Mundo — não conseguiram ainda vencer muitos de seus desafios.

Genericamente, e sem pretender identificar todas as deficiências de sua organização política, três questões ainda parecem desafiar a plena realização de seu processo democrático:

Participação — que é o controle coletivo e generalizado do processo de tomada de decisões válidas para toda a sociedade, que permite harmonizar liberdade política com justiça social;

Controle social do poder — cujo efetivo exercício se impõe, em face do princípio de que todo poder não controlado tende ao abuso;

Organização do dissenso — que é a forma institucionalizada de assegurar o direito das minorias e a possibilidade delas se transformarem — observadas as regras do jogo — em maioria.

É certo que essas deficiências são típicas também dos países socialistas que, se em alguns casos foram capazes de materializar conquistas no plano econômico e social — erradicando a miséria, por exemplo — não encontravam formas eficazes de assegurar o indispensável desfrute de inalienáveis conquistas no terreno das liberdades do cidadão.

Pode-se dizer, de forma simplificada, que o princípio da participação coletiva sofre a deformação daquilo que os cientistas políticos denominam de "participação difusa". Ou seja, de um lado, a apatia da sociedade; e, de outro, a falsa participação que resulta da manipulação, por parte das minorias, em que as maiorias não conseguem se manifestar.

Fenômeno semelhante ocorre na área de controle social do poder, que decorre de uma realidade tão mais significativa quanto mais complexa é a organização do Poder no interior do Estado. Quanto mais periférico e difuso for o Poder, mais ilusório é o controle que sobre ele podem exercer os cidadãos. Nas sociedades capitalistas, os centros efetivos de Poder não estão apenas nas instituições estatais ou no Parlamento, mas, sobretudo, nas grandes corporações e nas empresas transnacionais, sobre as quais — frise-se — é quase nulo o controle social. Da mesma forma, nas sociedades socialistas, esses centros de decisão estão cada vez mais concentrados

no aparato do partido único e nas instituições militares, sobre os quais o controle da maioria da população, além de difuso, é certamente ilusório...

Finalmente, quanto à organização do dissenso, se ele efetivamente existe — quanto ao aspecto político — nas democracias capitalistas, e inexistente nas democracias populares, é preciso convir que, sob o aspecto econômico, tem sido inexistente, tanto num como noutro regime.

Sob certos aspectos, as deficiências e as limitações da organização democrática do Poder são exatamente as mesmas, quer no mundo capitalista, quer no mundo socialista. O que a realidade histórica tem demonstrado é que, para todo democrata, ainda é uma insólita e lamentável opção: ou temos Capitalismo com democracia política e injustiça social, ou temos Socialismo com justiça social, mas sem democracia política.

A busca do aprimoramento dos regimes políticos não se circunscreve, assim, ao dilema da falsa opção entre capitalismo e socialismo. A viabilidade dos regimes depende, portanto, não das modalidades de organização — política ou econômica — existentes, mas, sim, de se estruturarem de forma democrática. O Poder, ou é estruturado democraticamente, ou é autocraticamente.

O Liberalismo, que foi capaz de democratizar o Poder Político, busca agora a democratização do Poder Econômico. Mas, de antemão, se sabe que não tem sentido perseguir novas formas de organização democrática do Poder Econômico, se o Poder Político não estiver previamente estruturado e não for usado democraticamente através da participação coletiva nas decisões, do efetivo controle social do Poder e de eficiente organização social do dissenso.

A Constituinte, portanto, deve, antes da discussão entre formas de organização capitalistas ou socialistas, procurar resolver a opção vital entre Democrática e Não-Democrática. Ou, em outras palavras, entre estruturação democrática ou autocrática do Poder. Esta é uma questão que, a meu juízo, define uma sociedade verdadeiramente neoliberal, objetivo síntese da ação do Partido da Frente Liberal.

Constituinte Marco Maciel. Presidente do PFL

EXPEDIENTE

JORNAL DA CONSTITUINTE — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Presidente: — Ulysses Guimarães; **1º-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **2º-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **1º-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **2º-Secretário** — Mário Maia; **3º-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes:** Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO:

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso Martins de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerone Alves Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto

Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel Vilela de Magalhães.

Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves e Felipe Queiroz
Ilustração — Gaetano Ré

EQUIPE:

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Paulo Domingos R. Neves, Carmen Vergara, Ana Beatriz Mendes Cleto, Regi-

na Moreira Suzuki, Juarez Pires da Silva, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria Moura da Silva, Júlio César Roffé, Antônio Lopes Batista, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, May Wolf, Marco Antônio Caetano, Maria Romilda Vieira Bomfim, João José de Castro Júnior, Eurico Schwinder, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Reinaldo L. Stavalle, Benedita Rodrigues dos Passos, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Miguel Caldas Ferreira, Clovis Senna, Paulo Roberto Cardoso Miranda, Eduardo Augusto Lopes e Nelson Maranhão Neto.

Composto e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

REDAÇÃO: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP — 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569 — **Distribuição gratuita**

Voto distrital: a polêmica está de volta

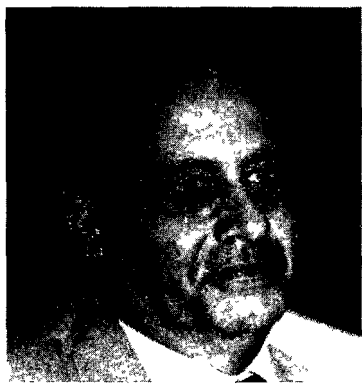
As duas grandes críticas que se fazem ao voto distrital são a de que ele impede o pluralismo ideológico, impossibilitando a representação das minorias e a de que ele municipaliza os grandes temas nacionais que deveriam envolver as campanhas para o Congresso.

Quanto à influência do poder econômico, as opiniões se dividem. De um lado a circunscrição do Distrito facilitaria a concentração do abuso econômico. De outro, impediria o avanço dos candidatos forasteiros apoiados exclusivamente pelas suas contas correntes.

Vejam algumas vantagens e desvantagens alinhadas pela cientista política Sully Alves de Souza:

A FAVOR

- maior conhecimento pessoal entre eleitores e eleitos;
- maior conhecimento, pelos eleitos, dos problemas locais;
- maior participação do eleitor na campanha política;



Fernando Henrique Cardoso: maior coesão partidária.

Prós e contras

— menor influência do poder econômico ante a diminuição do espaço geográfico, menores distâncias a percorrer e maior facilidade de comunicação;

— em síntese, maior autenticidade.

CONTRA

— restringe o campo de abrangência do eleitorado, que é impedido de votar em um grande candidato apenas porque não está registrado naquele distrito;

— limita o campo de interesse e de visão dos candidatos, que devem limitar a sua pregação aos limites do distrito, quando ele vai representar toda a unidade política e não apenas aquela fração;

— volta a fortalecer o caciquismo, pela limitação de atuação política;

— Câmara Federal e assembleias estaduais tendem a se constituir de políticos do nível de vereadores;

— é mais fácil concentrar o poder econômico em uma pequena área.

Uma história de tentativas

De tempos em tempos a mudança do sistema eleitoral volta a ocupar o cenário político. A história começa na metade do século passado. Acompanhe alguns lances dessa polêmica.

1855 — A Lei nº 842, de 19 de novembro, institui os círculos eleitorais (daí ser chamada Lei dos Círculos). Os representantes da Nação passariam a ser eleitos em suas Províncias, cada uma delas "recortada" em distritos. Cada distrito só podia eleger um deputado.

1860 — Decreto Legislativo nº 1.082, de 18 de setembro, ampliou para três os deputados eleitos em cada distrito.

1881 — Decreto Legislativo nº 3.029, elaborado por Rui Barbosa, a pedido do conselheiro José Antônio Saraiva (Lei Saraiva), institui o "voto uninominal por distritos de um". Cada Província seria dividida em tantos distritos quantos representantes devesse ter.

1890 — Decreto nº 511, de 23 de novembro, abole o sistema distrital, que voltaria a ser adotado em 1892, pela Lei nº 35, com o distrito de três deputados.

1932 — É extinto o voto distrital, adotando-se o voto proporcional.

1958 — Projeto Edgar Costa: votação distrital para deputados federais e estaduais, mas repre-

sentação proporcional. Tantos distritos quanto os representantes. Em cada distrito, apenas um candidato registrado por partido.

1960 — Projeto Milton Campos: além dos requisitos de Edgar Costa, acrescentava a permissão de inscrição do candidato em até três distritos e a permissão de votação no partido em distrito onde não houvesse candidato registrado.

1963 — Projeto Oscar Dias Corrêa: sistema misto com votação distrital e estadual para deputados federais e estaduais.

1964 — Projeto Franco Montoro: previa o número de distritos igual à metade dos lugares a preencher. Dois votos para cada eleitor, um para o candidato distrital e outro para a lista partidária (legenda).



Roberto Freyre: distrital faz eleição paroquial.

1977 — Projeto de Lei nº 280, de autoria do Senador José Sarney, propõe a repartição do território dos Estados-membros e dos territórios em distritos eleitorais, tendo cada uma daquelas unidades tantos distritos quantas vagas houvesse a preencher (de deputados federais). O sistema de representação proporcional seria mantido apenas nas eleições para vereador.

1979 — Projeto de Lei nº 233, do senador Tarso Dutra, propõe o voto distrital misto. A circunscrição seria dividida em tantos distritos quantos fossem as vagas a preencher, pelo princípio da eleição majoritária. Em cada distrito, cada partido concorreria com um candidato e três suplentes.

1982 — Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho, em seu artigo 148 determina que: "Igualmente na forma que a lei estabelecer, os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, majoritário e proporcional." O Governo, através do Ministério da Justiça, nomeou uma comissão para elaborar o projeto que acabou não regulamentando a matéria.

1987 — A Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, no artigo 10 do seu anteprojeto, institui o voto distrital misto, voto majoritário e proporcional.

Desde a chamada Lei dos Círculos, em 1855, quando as circunscrições eram divididas em círculos (distritos), até os dias de hoje, não cessou o debate sobre a questão da representação eleitoral. A instituição do voto distrital misto (majoritário e proporcional) contemplada pelo anteprojeto da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, revolveu timidamente uma polêmica que andava esquecida desde 1982.

Em meio a discussão sobre a questão do mandato presidencial e sistema de governo, o voto distrital misto para a eleição dos deputados estaduais e deputados federais não ocupou espaços no debate institucional. Mesmo no relatório, a matéria ocupa apenas duas linhas, no artigo 10 do capítulo "do sistema eleitoral".

— Os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, voto majoritário e proporcional, na forma que a lei estabelecer.

De imediato já surge um conflito para ser dirimido na Comissão de Sistematização. É que no anteprojeto da Comissão da Organização dos Poderes, e Sistema de Governo, quando trata do Poder Legislativo, está explícito que os deputados federais serão eleitos pelo voto proporcional. Ou seja, pelo mesmo sistema em vigor.

DISCIPLINA PARTIDÁRIA

Entre os Constituintes há uma opinião quase consensual de que a instituição do voto distrital, mesmo misto, colaboraria para uma maior disciplina partidária.

É a opinião do líder do PMDB, no Senado, Fernando Henrique Cardoso, para quem essa modalidade de voto, além de contribuir para o aperfeiçoamento da democracia, "na medida em que assegura a proporcionalidade global da representação dos partidos, fortalece a coesão partidária". Além disso ela acredita que a fórmula favoreça uma relação mais estreita entre os representantes e o eleitorado.

Seria esse um dado positivo no sistema distrital, não fosse o que para o líder do PCB, Roberto Freyre, significa transformar as questões políticas nacionais em "provinciais e até paroquiais".

Entende Freyre que a representação nacional seria transformada em câmaras distritais ou de vereadores.

dores. "Vereadores de luxo", segundo a ótica do líder do PDS, Amaral Netto. "Estariamos elegendo vereadores para o Congresso, o que lhe retiraria o seu sentido nacional", acrescenta o parlamentar, ao lamentar que muitas carreiras políticas de projeção seriam ceifadas no sistema distrital.

MORTE DO PLURALISMO

Mas o principal ponto de discordância na introdução do sistema distrital misto é quanto ao destino dos pequenos partidos. "Voltariamos, sem dúvida ao bipartidarismo", sentença o líder do PFL, José Lourenço, no que concordam quase todas as lideranças.

A polarização da eleição, segundo Roberto Freyre, não permite que o pluralismo natural da sociedade se expresse, já que o distrital, por ser majoritário, impede a representação das minorias.

Luiz Inácio Lula da Silva, líder do PT, é ainda mais enfático ao condenar o voto distrital, por considerar que é preciso levar em conta a desorganização política e a despolitização da sociedade. Neste cenário, o voto distrital beneficiaria apenas os grandes partidos e as grandes máquinas partidárias.

Adepto da tese de que o voto majoritário municipalizaria a campanha de deputado federal, Lula ainda vê um outro grande risco: o de se mudar a divisão dos distritos, de acordo com o interesse dos partidos majoritários.

Para Fernando Henrique Cardoso, ao contrário, a instituição do sistema distrital misto, obrigando a uma mudança nas atuais circunscrições eleitorais, atenuaria a distorção ora existente na representação dos Estados na Câmara dos Deputados.



Lula é condenável por beneficiar somente os grandes partidos e as grandes máquinas partidárias

VOZ E VEZ

Constituinte Humberto Lucena
Presidente do Congresso Nacional

Na semana passada, ao conceder entrevista coletiva à imprensa, através da televisão, o Presidente da República, José Sarney, deixou clara sua opção pelo sistema presidencialista de governo situando em nível compatível com essa diretriz a existência efetiva de um Legislativo forte.

Aí está a via que a Nação busca há algum tempo, desde que, movidos por anseios comuns, os brasileiros se empenham na restauração da plenitude democrática.

Da mesma forma como o Presidente enunciou que nenhum programa governamental poderá alcançar êxito sem o apoio popular, também é inviável manter e aperfeiçoar o regime democrático sem o equilíbrio entre os Três Poderes, de sorte a que convivam harmonicamente e sem constrangimentos um Judiciário justo, um Executivo eficiente e um Legislativo livre, sá-

bio e com faculdades plenas para dar início às leis requeridas pelo País.

Quanto ao sistema de Governo, embora, teoricamente, ache que o parlamentarismo é a melhor forma de Governo Democrático, entendendo que a sua implantação depende de alguns pressupostos básicos, entre os quais um altíssimo grau de desenvolvimento político e de modernização do aparelho burocrático. Por isso mesmo, a mim me parece que o Brasil ainda está em tempo de presidencialismo, embora mitigado ou temperado, isto é, com o fortalecimento crescente do Poder Legislativo.

O que se pretende com o equilíbrio é tão-somente a normalidade institucional, que devolva ao País a exata medida do que compete a cada uma das esferas de Poder e, em consequência, o fim do autoritarismo que passou a caracteri-

zar o Executivo, em detrimento sobretudo do Legislativo, que, não obstante, soube se conduzir numa linha de resistência cívica, de cujo desfecho, ao lado da redemocratização que se vai consolidando, resultou também a própria Assembleia Nacional Constituinte.

Intérprete maior das aspirações populares, expressas nas memoráveis campanhas pelas eleições diretas, o Congresso Nacional foi a grande trincheira que indicou o caminho do consenso, que neste momento se repete no âmbito da Constituinte, onde a futura Carta ganha as primeiras configurações, desenhadas pelo entendimento.

Ao cabo da missão ora em curso, o novo texto constitucional, como ficou evidente nas etapas cumpridas pelas Subcomissões e pelas Comissões Temáticas, devolverá ao Legislativo as prerro-

gativas perdidas, dotando-o, como quer a Nação, de estruturas modernas, eficazes e especialmente sintonizadas com as aspirações do povo que elegeu os Constituintes.

Mesmo quando se sabe que uma Constituição não reúne poderes mágicos para cortar da noite para o dia os graves problemas do País, o conteúdo que o seu texto inscreverá no capítulo referente ao Legislativo sem dúvida irá exercer influência decisiva no encaminhamento das melhores e mais viáveis soluções. Trata-se do Poder que detém mais intimidade com o povo, nele representado e que, em breve, com a promulgação da Carta, passará a ter novamente voz e vez para indicar o que pretende e o que é mais adequado ao processo de desenvolvimento brasileiro.

O ESBOÇO DA NOVA CARTA

Soberania, direitos do homem e da mulher, família, educação, cultura, esportes, ciência e tecnologia, comunicação, ordem econômica, organização eleitoral e partidária, garantia das instituições, sistema tributário, orçamento, finanças, ordem social, organização dos poderes, organização do Estado.

De tudo isso trata uma Constituição. É um trabalho enorme elaborar novas normas básicas para reger a vida do país com um caráter que se pretende o mais duradouro

possível. Durante quatro meses e meio 559 constituintes, distribuídos em comissões e subcomissões, discutindo em plenário, conversando em grupos ou privadamente, ouvindo a sociedade, recebendo pressões legítimas, produziram o primeiro esboço da futura Carta.

Em muitos pontos há consenso. Em outros, permanece a polêmica. Os anteprojeto finais das oito Comissões Temáticas, que são dissecados nesta edição, refletem exatamente

isso: uma nação é o fruto de concordâncias e divergências, de culturas e aspirações diversas, de intenções e propósitos às vezes semelhantes, muitas outras desiguais. Agora, na Comissão de Sistematização, será dado mais um passo em busca do ponto de equilíbrio, em busca da harmonia. Uma ordem constitucional, antes de corresponder aos desejos de cada um, deve representar a média das aspirações de todo o povo.

Consenso distante na economia

Empresa nacional, reserva de mercado, monopólio, capital estrangeiro, reforma agrária e a questão urbana e de transportes. A Comissão da Ordem Econômica, presidida pelo constituinte José Lins (PFL — CE), teve, num conjunto maior de temas, estes como os principais.

O anteprojeto elaborado pelo relator, constituinte Severo Gomes (PMDB — SP), não foi aprovado e, sim, substitutivos correspondentes às três Subcomissões integrantes da Comissão. Como não houve o consenso, o problema, agora, é da Comissão de Sistematização, mas, por se tratar de assuntos recorrentes, de caráter polêmico, as diversas correntes irão apresentar inúmeras emendas e o debate vai ser amplo e polarizado.

O que existe de essencial nos substitutivos foi destacado aqui e dá uma visão do que pensa uma parte dos constituintes.

Pela redação do anteprojeto, será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no País, cujo controle de capital esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País, ou por entidades de Direito Público Interno.

Estabelece também que as atividades das empresas nacionais, que a lei considerar estratégicas para a defesa nacional e para o desenvolvimento tecnológico, poderão ter proteção transitória. As empresas de controle majoritário nacional terão preferência no acesso a créditos públicos subvencionados e, em igualdade de condições, no fornecimento de bens e serviços ao Poder Público.

Já os investimentos de capital estrangeiro serão admitidos no interesse nacional, como agente complementar do desenvolvimento econômico, e regulados na forma da lei.

Quanto à intervenção do Estado no domínio econômico e o monopólio só serão permitidos quando necessários para atender aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. A intervenção ou o monopólio cessarão assim que desaparecerem as razões que os determinaram.

Constituem monopólio da União: a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos, gases raros e gás natural, existentes no território nacional; a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro; o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de

derivados de petróleo produzidos no País e bem assim o transporte por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros e gás natural, de qualquer origem; e a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, a industrialização e o comércio de minerais nucleares. O anteprojeto garante o direito de propriedade e a sucessão hereditária, sendo que, salvo os casos contidos na Constituição, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por utilidade pública ou por interesse nacional, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Na parte relativa à questão urbana e transporte, é garantido a todos, para si e sua família, acesso a moradia digna, com infra-estrutura urbana adequada, de forma que lhes preserve a segurança e a intimidade.

Os bens públicos não serão adquiridos por usucapião e fica extinto o Instituto da Enfiteuse, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes em imóveis urbanos públicos e de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, adquirindo o enfiteuta, sem ônus, pleno domínio da propriedade. O usua-



Os Senadores Constituintes Albano Franco, José Lins e Severo Gomes: vendo o futuro da economia

PRINCIPAIS DESTAQUES

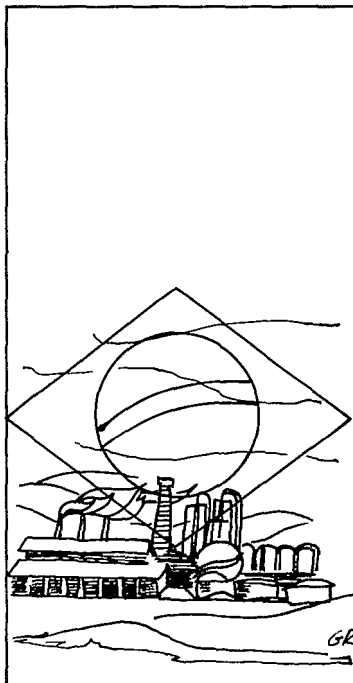
Reforma agrária: desapropriação da terra improdutiva, com pagamento de prévia e justa indenização.

Reserva de mercado: empresas nacionais poderão ter proteção transitória.

Garantido o direito de propriedade e a sucessão hereditária. Extinto o Instituto da Enfiteuse.

Monopólio: estendido ao refino do petróleo, ao transporte marítimo e por meio de condutos.

Desapropriações urbanas pagas à vista e em dinheiro. Usucapião urbano concedido uma só vez.



pião urbana será concedida somente uma única vez e as desapropriações urbanas serão sempre pagas à vista e em dinheiro.

Passa a ser da competência do Congresso Nacional dar prévia autorização para a implantação de obras federais de grande porte, conforme determinar a lei para a concessão de linhas comerciais de transporte aéreo, marítimo, fluvial e de transporte interestadual de passageiros em rodovias e ferrovias, vedado o monopólio.

No anteprojeto é também garantido o direito de propriedade de imóvel rural. É da competência da União promover a reforma agrária, pela desapropriação, por interesse social, da propriedade territorial rural improdutiva, em zonas prioritárias, mediante pagamento de prévia e justa indenização.

A indenização das terras nuas poderá ser paga em títulos da dívida agrária, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis em até 20 anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais. A indenização das benfeitorias será sempre feita previamente em dinheiro. A desapropriação é de competência exclusiva do Presidente da República.

O anteprojeto determina que os beneficiários da distribuição de lotes pela reforma agrária receberão título de domínio, gravado com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, permitida a transferência somente em caso de sucessão hereditária.

Na forma da lei, a Justiça Federal criará varas especiais para dirimir questões fundiárias. E deverá ser promulgada no prazo de um ano uma lei agrícola, com a função de criar um órgão planejador permanente de política agrícola e para dispor sobre os objetivos e instrumentos da política agrícola aplicados à regularização das safras, sua comercialização e sua destinação ao abastecimento e mercado externo.

Empresa nacional, reserva de mercado, monopólio, capital estrangeiro, reforma agrária e a questão urbana e de transportes. A Comissão da Ordem Econômica, presidida pelo constituinte José Lins (PFL — CE), teve, num conjunto maior de temas, estes como os principais.

O anteprojeto elaborado pelo relator, constituinte Severo Gomes (PMDB — SP), não foi aprovado e, sim, substitutivos correspondentes às três subcomissões integrantes da Comissão. Como não houve o consenso, o problema, agora, é da Comissão de Sistematização, mas, por se tratar de assuntos recorrentes, de caráter polêmico, as diversas correntes irão apresentar inúmeras emendas e o debate vai ser amplo e polarizado.

O que existe de essencial nos substitutivos foi destacado aqui e dá uma visão do que pensa uma parte dos constituintes.



José Serra e Francisco Dornelles: coordenando o orçamento e a distribuição espacial dos impostos

Um sistema tributário uniforme

No campo tributário, o relatório da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças visa combinar critérios fundamentais de descentralização e fortalecimento da autonomia dos Estados e municípios, atenuação dos desequilíbrios regionais, maior justiça fiscal e proteção ao contribuinte; simplificação e adequação da tributação às necessidades de modernização do sistema produtivo; garantia de um mínimo de uniformidade nacional ao sistema, nos seus princípios básicos, mediante a preservação da figura da lei complementar em matéria tributária.

O esforço para a descentralização e fortalecimento dos Estados e municípios evidencia-se principalmente pela ampliação da base do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, pela maior liberdade na fixação de suas alíquotas; pela extensão da competência residual aos Estados e pela criação do imposto sobre vendas a varejo, para os municípios, ao mesmo tempo em que se ampliam, significativamente, o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

No mesmo sentido, embora com menor significado, situam-se a partilha de fração do IPI com Estados e municípios e a possibilidade de instituição, pelos Estados, de adicional de cinco por cento do Imposto de Renda. Veda-se a vinculação de recursos transferidos a aplicações predeterminadas e criam-se mecanismos de participação de representantes dos Estados e municípios, para fins de acompanhamento dos cálculos das liberações dos recursos transferidos, e do processo de descentralização de funções e atividades.

Elimina-se a faculdade de a União conceder isenções de impostos estaduais e municipais. Cria-se um Fundo de Descentralização cuja principal fonte é o FINSOCIAL. Desnecessário dizer que essa descentralização é necessária para viabilizar o equilíbrio financeiro entre as três esferas de governo.

O esforço para corrigir os desequilíbrios regionais confirma-se não só pelo aumento do FPE e do FPM, mas também pela manutenção do Fundo Especial para o

Norte e Nordeste que, de acordo com o anteprojeto, destina-se a aplicação nessas regiões através de instituições oficiais de fomento. Como se sabe, o FPE e o FPM são distribuídos de forma a beneficiar as regiões, Estados e municípios menos desenvolvidos.

A justiça fiscal se expressa através do princípio de maior progressividade dos impostos, cuja concretização deve caber à lei complementar e ordinária. A Constituição não cabe, segundo o relatório, fixar alíquotas ou mesmo promover a ampliação da abrangência do Imposto de Renda, tão necessária para atenuar a regressividade social da carga tributária. A maior proteção do contribuinte deve se expressar de forma transparente na limitação dos empréstimos compulsórios a casos de calamidade pública; na sujeição das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico aos princípios da legalidade e da anterioridade; na proibição de privilégios fiscais a certas categorias profissionais; na maior proteção contra mudanças bruscas na tributação e na limitação dos privilégios processuais da Fazenda em detrimento do contribuinte.

A possibilidade de seletividade do ICM e a previsão do imposto sobre transmissão *causa mortis* e sobre doações reforçam o poten-

PRINCIPAIS DESTAQUES				
A idéia é promover uma distribuição dos impostos conforme a população e não segundo a região	Os Estados poderão instituir adicional de 5 por cento sobre o que o contribuinte recolher ao Imposto de Renda	Aumenta de 14 para 21,5 por cento o percentual dos Estados no Fundo alimentado pelo IPI e IR. Os municípios passam de 22 para 27 por cento	Percentual de 2 por cento do FPE e FPM é destinado especificamente ao Norte e Nordeste	Uma parcela de 10 por cento do IPI é destinada exclusivamente aos Estados exportadores

cial de progressividade do sistema proposto. Cumpre notar, ainda, que é fixada em dois por cento a alíquota máxima do Imposto sobre Vendas a Varejo, de competência municipal, até que lei complementar disponha sobre a matéria.

A simplificação tributária traduz-se na fusão de sete impostos sobre mercadorias e serviços em um só, não cumulativo, incidente sobre o valor adicionado. Ao mesmo tempo em que se proíbe a criação de novos impostos cumulativos, prevê-se tratamento especial para microempresas e impõe-se a avaliação dos incentivos fiscais pelo Poder Legislativo.

No capítulo do Orçamento e Fiscalização, o relatório assegura um significativo aumento da transparência e da abrangência do pro-

cesso orçamentário, inclusive na sua dimensão regional, mediante o exame pelo Congresso do orçamento fiscal, de investimentos das empresas estatais e da Previdência Social, além dos demonstrativos das isenções tributárias, subsídios, incentivos fiscais e demais benefícios tributários ou financeiros.

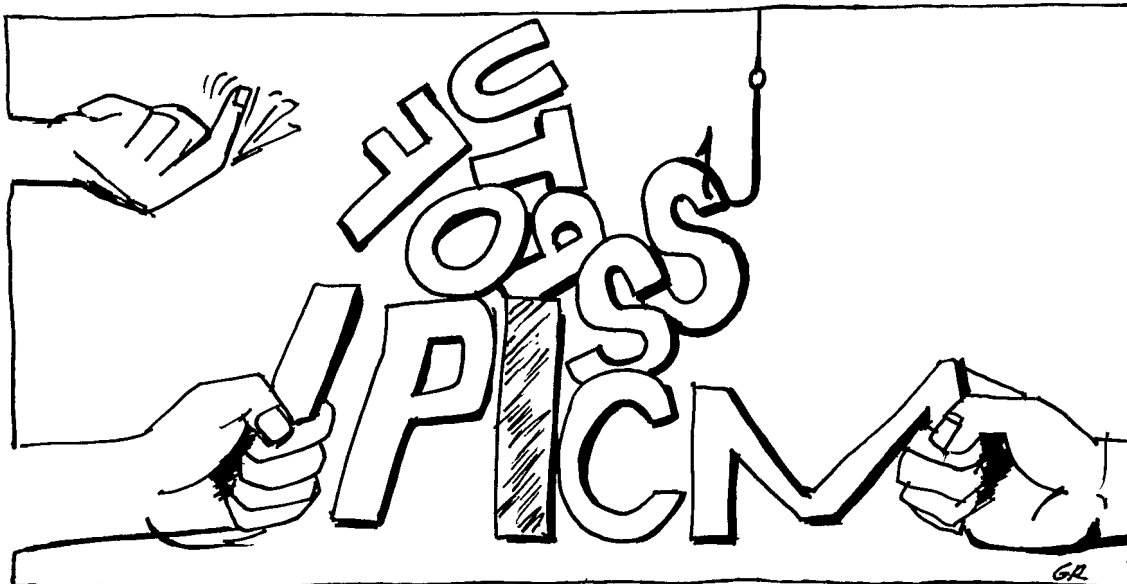
Os princípios de maior transparência, abrangência, participação legislativa, controle e fiscalização das despesas da União têm seu complemento fundamental na clara separação de funções entre o Banco Central do Brasil e o Tesouro Nacional. Transfere-se do Bacen ao Tesouro as atividades que a este são afetas (emissão de títulos da dívida pública e administração de recursos de fomento); proíbe-se que o referido banco financie direta ou indiretamente o

Tesouro e reafirmam-se suas funções de autoridade monetária (poder exclusivo de regular a oferta de moeda e a taxa de juros) e guardião das reservas do País. Por último, atribui-se mandato a sua diretoria, cuja nomeação e destituição pelo Presidente da República deverão ser aprovadas pelo Congresso Nacional.

Outro aspecto fundamental que envolve a utilização dos recursos públicos refere-se à garantia de que as disponibilidades de caixa da União sejam depositadas no Banco Central, permitindo-se maior controle dos fluxos de recursos, alocação mais racional de recursos, segundo os propósitos dos governantes, diminuição do custo da dívida pública.

O Poder Legislativo assume controle efetivo do endividamento público, seja o direto, seja o resultante de concessão de garantias. Isso deve ser feito sem obrigar ao exame casuístico, o que transferiria ao Congresso a responsabilidade pela contratação de cada dívida. Paralelamente, a participação do capital estrangeiro no sistema financeiro nacional será regulamentada no âmbito da reestruturação do Sistema Financeiro com o objetivo de resguardar os interesses nacionais, segundo acordos internacionais e de reciprocidade, que permitam a atuação de instituições financeiras nacionais no exterior, promovam nossas exportações e facilitem o financiamento externo.

A tentativa de ordenação do sistema financeiro — resalta o relatório —, inexistente em constituições anteriores. Ele visa facilitar e sistematizar as abordagens das questões fundamentais.



Trabalhador e minorias: mais direitos

A Comissão da Ordem Social inova substancialmente a legislação que trata do direito dos trabalhadores, garantindo estabilidade a partir de 90 dias no emprego e reduzindo para 40 horas a jornada semanal de trabalho. Assegura a autonomia e liberdade sindicais, e o direito de sindicalização para os funcionários públicos. O direito de greve é irrestrito, cabendo aos próprios trabalhadores definir a forma de manutenção dos serviços essenciais.

No que tange às das minorias, o relatório torna crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos. Garante a propriedade das terras ocupadas pelos índios e pelos descendentes dos quilombos negros.

O relatório unifica, ainda, a prestação dos serviços de saúde, e assegura assistência social a todos os brasileiros.

O relatório da Comissão da Ordem Social inspirou-se na consciência universal dos direitos humanos expressos em declarações e convenções internacionais a que o Brasil soberanamente aderiu, explicou o relator, Senador Almir Gabriel, em sua exposição de motivos. O relatório busca assegurar os direitos fundamentais a uma existência humana digna, a subordinação do interesse individual ou particular ao social ou coletivo, a igualdade essencial de todos, não obstante as suas diferenças individuais, e prevê os instrumentos indispensáveis à efetivação dos atributos e direitos declarados.

O relatório garante o direito ao trabalho com justa remuneração, sendo o emprego considerado um bem fundamental à vida do trabalhador. Ninguém perderá sem justa causa. Todos terão direito à moradia, alimentação, educação, saúde, descanso, lazer, vestuário, transporte, meio ambiente sadio e à seguridade social.

O relatório inova ao caracterizar a sociedade brasileira como pluriétnica, reconhecendo as formas de organização própria das sociedades indígenas. Diz ainda que ninguém será prejudicado, nem privilegiado em razão de seu nascimento, etnia, raça, cor, sexo, idade, estado civil, natureza do trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, doença, militância sindical, deficiência de qualquer ordem e de qualquer particularidade ou condição social.

O direito de propriedade, nos termos do relatório, subordina-se ao bem-estar da sociedade, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente. Todo projeto econômico público ou privado deverá destinar recursos para atendimento das demandas sociais que possam decorrer de sua implantação. As conquistas tecnológicas e a automação não prejudicarão o direito adquirido dos trabalhadores.

Na área dos direitos trabalhistas o relatório inova substancialmente reintroduzindo na legislação a estabilidade no emprego a partir de 90 dias de trabalho; e reduzindo de 48 para 40 horas a jornada semanal de trabalho. Garante o ilimitado direito de greve e deixa aos trabalhadores a responsabili-



Edme Tavares e Almir Gabriel: discutindo os direitos dos trabalhadores

PRINCIPAIS DESTAQUES

Estabilidade, isonomia salarial e direito à sindicalização para os funcionários públicos	O direito à propriedade fica subordinado ao bem-estar da sociedade, e à preservação dos recursos ambientais.	Todos terão direito ao trabalho com remuneração digna. O emprego é um bem fundamental.	Ninguém será prejudicado ou favorecido em função do sexo, da cor, da idade ou ideologia.	Jornada de trabalho de 40 horas semanais e ilimitado direito de greve para os trabalhadores.
--	--	--	--	--



dade pela manutenção dos serviços essenciais à população. A liberdade e autonomia sindicais ficam garantidas, embora assegurada a existência de um único sindicato por categoria profissional em cada base territorial.

A dispensa individual do empregado fica restrita à circunstância de justa causa, de natureza disciplinar, comprovada em juízo. O relatório restringe também a dispensa coletiva às situações excepcionais, involuntárias e incontornáveis pela empresa; quais sejam, as de ordem técnica ou de infortúnio do estabelecimento, decorrentes de fatos da natureza ou acidentais.

Com frequência — explica o relatório — conjunturas econômicas desfavoráveis impõem ao trabalhador a perda temporária de seu emprego. Todavia, deixar o trabalhador desamparado nessa situação seria, não apenas eticamente insustentável, mas economicamente incongruente. Por este motivo decidiu-se alçar ao texto constitucional a garantia do seguro-desemprego. É um instituto que já existe na legislação ordinária, ao qual cumpre aperfeiçoar e consolidar.

Nas fases em que a dinâmica econômica se reduz é característica a queda do poder de compra efetiva de bens e serviços. Restabelecer, ao menos parcialmente, através do seguro-desemprego o poder de compra das famílias atingidas, pelo desemprego é prática inteligente também sob a ótica puramente econômica, frisa.

O relatório justifica a redução da jornada semanal de trabalho de 48 para 40 horas afirmando que ela é compatível com o avanço econômico e social já alcançado pelo Brasil que é hoje proclamado a oitava economia do mundo.

A redução da jornada de trabalho permite a criação de novos postos de trabalho, dividindo o tempo socialmente necessário à expansão da produção nacional por um número crescente de jovens que anualmente atingem a idade produtiva. A liberação de parte do tempo útil do trabalhador permitirá que ele se dedique mais à vida comunitária e à educação dos filhos, ao merecido lazer, e a outros afazeres.

O relatório determina ainda um salário mínimo nacional e unificado, capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador e sua família; participação nos lucros ou nas ações das empresas, desvinculada da remuneração; e proíbe atividades de intermediação remunerada da mão-de-obra permanentemente, temporária ou sazonal, ainda que mediante locação.

Para os servidores públicos civis o relatório assegura estabilidade, redução nas diferenças de remuneração entre os diversos órgãos públicos; e o direito à livre associação sindical. Para os servidores públicos militares são delineados contornos específicos de sua atividade e de sua inserção eventual em funções civis.

No capítulo da seguridade social os princípios são entre outros: o da universalidade da cobertura; uniformidade de benefícios e serviços; equidade na forma de participação do custeio; e diversidade da base de financiamento. Da constituição do Fundo respectivo devem participar empregados, empregadores e governo. Sua aplicação, porém, deve ser descentralizada. Em todas as fases da implementação e administração da seguridade social, o Congresso Nacional será chamado a desempenhar um papel decisivo.

No campo da saúde a idéia é criar um sistema único, hierarquizado, sob a liderança do poder público, embora não excluyente da presença e do exercício profissional de caráter privado. A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, não podendo ser tratada como mera mercadoria a que têm acesso apenas os economicamente favorecidos.

A assistência social, tal como está concebida, deve converter-se em atividade permanente, não eventual. Dirige-se aos consideráveis bolsões de pobreza absoluta, ainda existentes em nosso País. Deve responder a uma política nacional sistemática, consistente em si mesma e na articulação das suas respostas aos desafios da miséria, das carências, e das privações.

O capítulo das minorias visa assegurar efetivo reconhecimento social e político para segmentos da população brasileira que, sabidamente, estão desprovidos de meios mínimos requeridos pela cidadania.

O relatório reconhece ainda o direito dos índios sobre as terras que ocupam, sua organização social, seus usos, costumes, línguas, crenças e tradições. A educação dará ênfase à igualdade jurídica dos sexos, afirmará as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro e condenará o racismo e todas as formas de discriminação.

No título relativo ao meio ambiente, pretende-se que a Constituição incorpore o que está presente na alma nacional: a consciência de que é preciso aprender a conviver harmonicamente com a natureza. A utilização dos recursos naturais, inteligentemente realizada, deve subordinar-se aos princípios maiores de uma vida humana digna.



José Richa e José Thomaz Nonô: A busca do equilíbrio federativo

PRINCIPAIS DESTAQUES

Estados e municípios participarão do resultado da exploração econômica de seus recursos naturais	Previstos novos Estados: Triângulo, Tapajós, Maranhão do Sul, Tocantins e Santa Cruz	Autonomia política para Brasília com eleições diretas de governador e deputados distritais	"Todo poder emana do povo e com ele é exercido nos termos desta Constituição"	Vereadores também terão assegurada a imunidade parlamentar e a inviolabilidade do mandato
--	--	--	---	---

Caminho aberto a novas regiões

O anteprojeto da Comissão da Organização do Estado estabelece, também, que, para efeitos administrativos, os estados federados e o Distrito Federal poderão associar-se em regiões de desenvolvimento econômico e em áreas metropolitanas ou microrregiões.

As regiões, constituídas por unidades federadas limítrofes, pertencentes ao mesmo complexo geoeconômico, serão criadas, modificadas ou extintas por Lei federal, ratificada pelas assembleias legislativas dos respectivos estados.

Os Estados poderão, mediante lei complementar, criar áreas metropolitanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento, a programação e a execução de funções públicas de interesse metropolitano ou microrregional, atendendo aos princípios de integração espacial e setorial.

Cada área metropolitana ou microrregião terá um conselho metropolitano ou microrregional, do qual participarão, como membros natos, os prefeitos e os presidentes das câmaras dos municípios componentes.

DISTRITO FEDERAL

Conforme o anteprojeto da Comissão o Distrito Federal terá autonomia política, legislativa, administrativa e financeira e será administrado por um governador distrital. Disporá também de uma Câmara Legislativa.

A eleição do governador distrital, do vice-governador e dos deputados distritais coincidirá com a do Presidente e Vice-Presidente da República para mandato de igual duração, na forma da lei.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O anteprojeto da Comissão da Organização do Estado dispõe em suas disposições transitórias, que as assembleias legislativas terão o prazo de seis meses para adaptar as constituições dos estados à Constituição Federal, mediante aprovação por maioria absoluta, em dois turnos de discussão e votação.

Os estados e municípios deve-

ráo ainda, no prazo de cinco anos, a contar da data da promulgação da nova Constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de área, que atendam aos acidentes naturais de terreno, às conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças.

O anteprojeto propôs, finalmente, a criação da Comissão de Redivisão Territorial do País, com cinco membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco membros do Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos e anteprojetos de redivisão territorial do País, e apreciar as propostas de criação de estados e outras pertinentes que lhe sejam apresentadas.

O mapa pode ser mudado: mais estados

A criação de cinco novos Estados e de uma comissão destinada a estudar e propor a redivisão territorial do País é um dos destaques do anteprojeto enviado à Comissão de Sistematização pela Comissão da Organização do Estado. Ele prevê, ainda, a elevação dos territórios federais de Amapá e Roraima à categoria de Estado. A tradicional sentença de que "todo poder emana do povo" passará a figurar na nova Constituição com uma roupagem nova, para caracterizar ainda mais a presença do povo no Poder. O anteprojeto prevê, também, a autonomia política para o Distrito Federal, que terá a sua própria Casa Legislativa e um governador distrital. E consagra o princípio da imunidade parlamentar para todos os vereadores, além de ampliar a área de atuação das prefeituras municipais.

A Comissão da Organização do Estado modificou parte do substitutivo do Relator, Senador José Richa (PMDB — PR), aprovando Emendas que determinaram a criação dos Estados do Triângulo, do Maranhão do Sul, de Tapajós, de Tocantins e de Santa Cruz. O Anteprojeto aprovado pela Comissão determina também a elevação dos Territórios de Roraima e Amapá à condição de Estado.

A Comissão propôs, ainda, a criação de uma Comissão, com a finalidade de apresentar estudos e anteprojetos de redivisão territorial. A concessão de autonomia ao Distrito Federal, que elegerá Governador e Deputados Distritais, e a extensão do Instituto da Imunidade Parlamentar aos Deputados Estaduais e aos Vereadores foram, também, asseguradas pelo Anteprojeto da Comissão.

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

A proposta, enviada à Comissão de Sistematização estabelece, em seu artigo primeiro, que "o Brasil é uma República Federativa instituída pela vontade do Povo como um Estado Democrático de Direito". O postulado da soberania popular, adotado em todas as Constituições anteriores, foi um pouco alterado pelo parágrafo único deste artigo ao estabelecer que "todo o poder emana do povo e com ele é exercido, nos termos desta Constituição".

Com relação à organização político-administrativa, o Anteprojeto prevê que os Estados poderão incorporar-se entre si, subdividir-

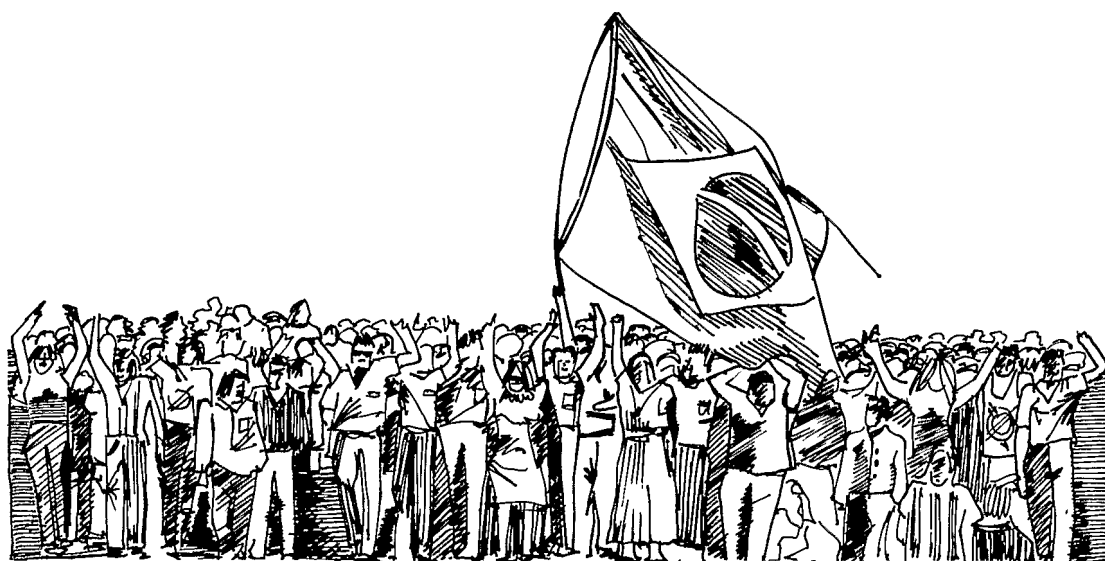
se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante aprovação das respectivas Assembleias Legislativas.

No capítulo dedicado à União, permanecem a divisão tradicional dos poderes, com o Legislativo, o Executivo e o Judiciário funcionando independente e harmonicamente entre si. O anteprojeto assegura aos estados e municípios, bem como ao Distrito Federal, a participação no resultado da exploração econômica de todos os recursos naturais e minerais, do solo ou subsolo em seu Território. Estabelece ainda que a União promoverá, prioritariamente, o aproveitamento econômico dos bens de seu domínio localizados em regiões menos desenvolvidas do País. A União passa a ter o direito de fixar Normas Gerais de Direito Urbanístico, atribuição que atualmente pertence aos Municípios.

Caberá ainda à União a competência para legislar sobre Direito Civil, Comercial, Penal, Agrário, Eleitoral, Marítimo, Aeronáutico, Espacial, Processual e do Trabalho e Normas Gerais de Direito Financeiro, Tributário, Urbanístico e das Execuções Penais. É também competência da União a Legislação sobre desapropriação: águas, Telecomunicações, Informática, Serviço Postal e Energia, Política de Crédito, Câmbio e Transferência de Valores, Comércio Exterior e Interestadual.

O capítulo destinado à organização dos Municípios estabelece que eles serão regidos por Lei Orgânica, votada em dois turnos e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que promulgará a eletividade do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País; a imunidade e a inviolabilidade do mandato dos vereadores, no território do município e a organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.

Competirá ainda aos Municípios, o fomento à produção agropecuária e à organização do abastecimento urbano; a implantação dos programas de construção de moradias, bem como a promoção da melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico da população; a manutenção, com a cooperação do Estado, dos programas de alfabetização e o ensino de 1º grau.



Presidencialismo ou

Presidencialistas e parlamentaristas, as duas grandes correntes de opinião que dominam o Congresso Constituinte, refletem a preocupação da própria sociedade brasileira. Das quase 900 sugestões populares que chegaram aos computadores da ANC, mais de 600 apontam o caminho do parlamentarismo como solução para as crises políticas brasileiras e como antídoto ao desgoverno, ao autoritarismo e ao retrocesso. Quase 200, no entanto, não acreditam nesta hipótese. A maioria prefere continuar com o presidencialismo porque "o regime presidencialista é bom quando democrático, e desde que o presidente seja um homem dedicado, sério, bastante enérgico, que faça prevalecer o direito de todos, sem protecionismo".

A GRANDE BATALHA

A primeira grande batalha ficou decidida no último dia 13, com a vitória parcial dos parlamentaristas, que não conseguiram ver aprovado na íntegra o teor do parecer do relator, Egídio Ferreira Lima. Ao invés do parlamentarismo ortodoxo, preconizado pelo representante do PMDB pernambucano, foi aprovado o neoparlamentarismo, em que o presidente da República é o responsável pelo Poder Executivo e, para nomear o primeiro-ministro, precisa apenas de uma aprovação pacífica e passiva da Câmara dos Deputados.

Apesar do esforço e do poder de convencimento de Egídio Ferreira Lima, prevaleceu essa nova modalidade de parlamentarismo, que o Brasil inclui em sua saga do "jeito brasileiro". A prevalecer o texto aprovado na madrugada de 13 deste mês na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, o primeiro-ministro deverá ser indicado pelo Presidente Sarney no dia 15 de março do próximo ano. Logo depois ele comparecerá, juntamente com os demais integrantes do Conselho de Ministro, ao Congresso, para apresentar o seu plano de governo. O dispositivo parlamentarista, chamado de "moção de censura" ou "moção de desconfiança" (através do qual a Câmara poderá derrubar o primeiro-ministro e demais integrantes do Conselho de Ministros), só poderá ser aplicado decorridos seis meses da apresentação do plano de Governo, no caso só em setembro.

A grande batalha mesmo, entretanto, se dará no plenário da Constituinte a partir do dia 16 de julho, quando todo o processo de apresentação de emendas recomeça e as lideranças vão sendo acionadas num trabalho mais profundo e persistente. Neste intervalo, paralelamente às tarefas de compatibilização dos anteprojetos, a Comissão de Sistematização poderá receber as propostas populares, desde que tenham a assinatura de 30 mil pessoas pelo menos e o aval de duas associações de classe ou entidades congêneres no mínimo.

Depois de uma maratona sem precedentes nestes últimos tempos, e muitas horas de vigília, o Congresso Nacional desacelerou um pouco a sua marcha e recuperou as energias para enfrentar o plenário. Mas, nos gabinetes das lideranças e dos demais parlamentares o trabalho continua intenso. Pontos de vista

Sistema Híbrido ou Parlamentar

* Neoparlamentarismo, ou parlamentarismo à brasileira, ou ainda parlamentarismo caboclo ou sistema híbrido. Este o resultado dos debates e embates da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, ao tratar da questão específica de sistema governamental. Quarenta e três votos contra 19 foi o veredito que consagrou o novo sistema, que, agora na Comissão de Sistematização por trinta dias para a compatibilização dos anteprojetos, seguirá, depois de 15 de julho, para a grande batalha do plenário.

"No País, o presidencialismo se esgotou. É um moribundo em marcha acelerada para a putrefação. Não sepultá-lo é contaminar todo o organismo nacional", já proclamava em seu parecer e substitutivo o Constituinte Egídio Ferreira Lima (PMDB — PE), relator da Comissão. "É mais fácil corrigir os erros do presidencialismo do que tentar um regime parlamentar do qual não temos nenhuma tradição na República", aconselha, por sua vez, o Constituinte Jarbas Passarinho. *

são retomados, temas são estudados em maior profundidade, tudo no sentido de que, na frente de batalha, que é o plenário, prevaleçam os princípios que cada um defende como a sua verdade e a verdade dos diversos segmentos que formam a sociedade brasileira por cada um representados.

Enquanto os presidencialistas alegam a falta de uma estrutura partidária sólida, capaz de dar sustentação ao regime de gabinete, como principal argumento contra a adoção do parlamentarismo, os parlamentaristas dizem que o presidencialismo se mostrou, nestes quase cem anos de existência, incapaz de absorver as crises políticas, o que teria ensejado os regimes autoritários. Outra alegação presidencialista aponta a falta de uma máquina burocrática suficientemente treinada e resistente como entrave ao estabelecimento de um sistema que tem como tônica as mudanças do governo. Mas os defensores do parlamentarismo respondem a esse argumento com exemplos vivos no País, de que o próprio Congresso Nacional é mais expressivo, no dizer do deputado César Cals Neto: "Que não tropecem os Constituintes em seus próprios gabinetes", querendo mostrar que a renovação do Parlamento não significa a renovação dos quadros burocráticos da Casa, os quais permanecem, de modo geral, inalteráveis.

"O Presidente erra, logo se fala em golpe"

Reconhecidamente um presidencialista, o Constituinte e ex-ministro Jarbas Passarinho explica por que a tese do parlamentarismo não o comove. Na opinião do líder do PDS no Senado, para haver parlamentarismo são necessários dois pré-requisitos, o primeiro dos quais é exatamente a existência de partidos sólidos, estáveis, e depois o funcionamento normal de uma burocracia que resista às mudanças do governo. Ora, nossos partidos políticos nem são fortes nem são estáveis. Isto fica amplamente provado com o simples exemplo das eleições: quando derrotados, os partidos desaparecem praticamente, como foi o caso do PDS nas últimas eleições. De 284 deputados na última legislatura, o partido pedessista passou a ter apenas 33 representantes na Câmara dos Deputados, e de 41 senadores somente 5 têm, hoje, assento no Senado Federal.

Quanto à estrutura burocrática, diz o senador pelo Pará que qualquer um pode constatar o que ocorre, por exemplo, nos ministérios. Quando um novo ministro assume a Pasta, todo o quadro de pessoal muda, desde o secretário-geral até o contínuo que serve o cafezinho. Passarinho cita o caso da Itália, muito diferente do nosso, em que a burocracia, já estabilizada, bem-estruturada, está funcionando perfeitamente bem, permitindo que o Estado não sofra nenhuma solução de continuidade. O líder pedessista teme que, com o parlamentarismo, corramos o grande perigo do estabelecimento do caos.

O presidencialismo preconizado por Jarbas Passarinho comporta modificações no sentido de diminuir as prerrogativas do presidente da República que, no seu entender, "são muitas, fortes e excessivas", e das quais o uso do decreto-lei e a iniciativa de mensagens ao Congresso com prazo são apenas algumas amostras. Sua conclusão é de que é mais fácil corrigir os erros do presidencialismo atual do que tentar um regime parlamentarista do qual não temos nenhuma tradição na República".

Embora pertencendo ao mesmo partido, o Constituinte César Cals Neto (PDS — CE) se coloca no outro lado da discussão para defender o parlamentarismo. Nessa defesa ele chega a apontar as mesmas razões utilizadas pelos opositores de sua idéia, exatamente para condenar o presidencialismo. De saída, ele apresenta duas razões fundamentais para a adoção do parlamentarismo no Brasil: primeiro, é um sistema mais representativo da população, porque é do Parlamento, e o Parlamento representa o povo; e segunda, porque o parlamentarismo, na sua opinião, possui uma série de amortecedores para as crises constitucionais. "No presidencialismo — chama a atenção — quando o presidente erra, logo se fala em golpe. No parlamentarismo existem os mecanismos de absorção de crises, e isso não ocorre".

"Quanto a dizer que o presidencialismo é uma tradição do Brasil, não concordo, porque o que nós temos, em quase 100 anos de República, é a tradição de presidentes civis que não conseguiram terminar os seus mandatos". Aos que alegam a falta de verdadeiros partidos, César Cals Neto contrapõe a evidência de que "se, em 100 anos, não se conseguiu estruturar os partidos, não é por aí o caminho..." E aos que apresentam o argumento de que nos falta uma estrutura burocrática compatibilizada com as exigências do parlamentarismo, ele aponta os exemplos "vivos" do contrário: o Congresso Nacional (que se renova a cada quatro anos), o Itamarati, que é um ministério estruturado em carreiras, a Petrobrás, a Vale do Rio Doce, a parte básica de todos os ministérios e o sistema hidrelétrico de quase todo o País. "Temos capacidade de estender estes mesmos balizamentos para o governo como um todo", assegura.

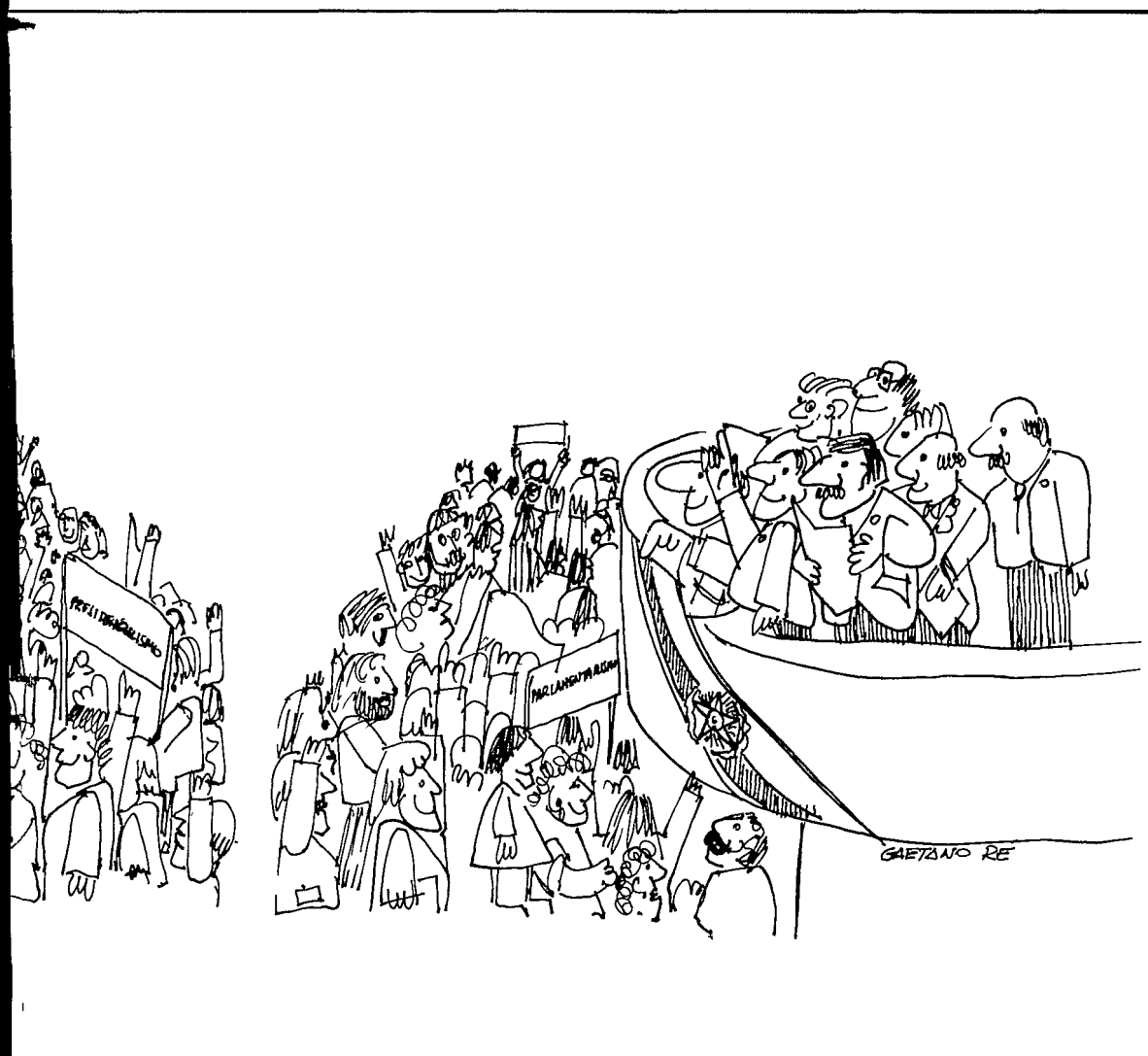
Cals Neto lembra também, em defesa de sua tese, que um presidente, para eleger-se, necessita de cerca de 40 milhões de votos, o que o leva a prometer, por força de sua campanha, coisas improváveis, até



"As crises do País dependem menos do sistema do que do modelo econômico"

mesmo impossíveis de realizar. No parlamentarismo, a chefia do governo será exercida por um parlamento. Desse modo, o primeiro-ministro não terá de recorrer a instrumentos tais como promessas, muitas vezes questionáveis, sobretudo porque 72% da população brasileira já está concentrada nas áreas urbanas e a maior parte em poucas regiões metropolitanas. A indagação de que o parlamentarismo não seria coisa regional, mais coisa do Sul do País, pois sempre teve no Rio Grande do Sul seus mais fervorosos defensores, como o Deputado Raul Pilla, César Cals responde: "Acho que a Assembleia Nacional Constituinte está dando um exemplo muito claro, através do trabalho parlamentar nas Subcomissões, nas Comissões Temáticas, e agora na de Sistematização, de seriedade, de dedicação, de competência, de responsabilidade, e sobretudo, demonstrando que o Congresso Nacional já está devidamente preparado, amadurecido, consciente, para implantação do sistema parla-

Parlamentarismo?



mentar de governo. É preciso que se diga que o sistema presidencialista de governo está em extinção no mundo moderno e os próprios Estados Unidos, que são o exemplo clássico dos presidencialistas, caminham para um sistema cada vez mais acentuado de fortalecimento parlamentar. Na Europa, a maioria dos países ocidentais já implantaram o sistema parlamentar de governo”.

“O Brasil real, de hoje, graças a Deus, o Brasil construído pelo povo, é maior do que o Congresso Nacional, do que o Poder Executivo e do que o Poder Judiciário. Os Poderes da República atualmente são incompatíveis com a grandeza do povo brasileiro. Então, essa modernização através do parlamentarismo é a única forma de se procurar compatibilizar as instituições com os caminhos de nossa população, que está construindo o Brasil, apesar das instituições”, acentua Cals Neto, para em seguida, fazer um apelo aos seus companheiros Constituintes, no sentido de “construir na nova Constituição um Brasil permanente e tratar o Brasil conjuntural no Capítulo das Disposições Transitórias, ou seja, preparar um sistema de governo para o Brasil do futuro”.

“Um país que não tem partidos, como pode querer implantar o Parlamentarismo?” se pergunta o líder do PFL na Câmara, José Lourenço, para quem, no Brasil, os partidos não são partidos, mas um amontoado de pessoas debaixo de uma sigla. Segundo o representante da Bahia, mais importante que a discussão em torno dessas duas correntes de opi-

não é o esforço, o trabalho e a persistência no perseguir o fortalecimento dos partidos políticos, o reforço de suas estruturas, o aprofundamento da filosofia partidária e a consciência de princípios unindo seus filiados. E diz: “Ou Presidencialismo ou Parlamentarismo, e principalmente este, passa pelo fortalecimento e estrutura estável dos partidos”.

**Parlamentarismo
é mais
democrático: é
sempre o governo
da maioria”**

O Constituinte Roberto Freire (PCB — PE) vê no Parlamentarismo “um tipo de governo mais democrático, onde as crises são resolvidas de forma mais democrática ainda”. O exemplo citado por ele são os próprios impasses para a formação do Gabinete. “Existe — lembra ele — o remédio da dissolução do próprio Parlamento e a convocação de eleições para um novo Parlamento. Enfim, o Parlamentarismo é sempre um governo da maioria”, frisa.

MAIS ADIANTE

Nessa disputa pela adoção de um sistema de governo surge um tipo diferente de postura: a daqueles que, em princípio sendo parlamentaristas, defendem, no entanto, o regime presidencialista como a melhor forma a ser adotada no momento, como é o caso do Constituinte Amaury Müller (PDT — RS), para quem as razões tanto de natureza operacional como as de natureza política desaconselham qualquer tipo de mudança nesse particular. Como é o caso também do Constituinte Valmir Campelo (PFL — DF), para quem uma mudança no momento é desaconselhável porque essa passaria primeiro pela devolução ao Legislativo de suas prerrogativas e o consequente fortalecimento dele, e pela reforma judiciária, “restabelecendo primeiro o equilíbrio dos três Poderes, e fazendo disto, aí sim, a verdadeira tradição do País, na verdade, a que mais se coaduna com a índole do povo brasileiro”.

Amaury Müller considera que a implantação do parlamentarismo depende fundamentalmente de duas coisas: um amplo e democrático debate com a sociedade brasileira para auscultar-lhe a opinião e conhecer-lhe a decisão. Para decidir, lembra ele, é preciso debater, levar a questão a todas as bases, através dos sindicatos, das associações de classe, das agremiações comunitárias, rurais, etc. A segunda coisa é a estabilidade político-institucional que, num país de regime

parlamentar, depende de partidos fortes, o que não é o caso do Brasil. O ex-líder do PDT descobre, porém, por trás do propósito de se implantar o parlamentarismo no País no momento, uma razão política muito forte: a existência de figuras como a de Leonel Brizola, que, com “o casuísmo” da implantação do sistema parlamentar ficaria fora do páreo e que seria, segundo sua opinião, imbatível numa eleição direta para presidente da República.

Para Amaury Müller, o dilema presidencialismo versus parlamentarismo, aliás, é falso, porque as crises que o País vem atravessando têm suas causas, mas no modelo econômico adotado, que é elitista, concentrador de riquezas, excludente, pois tem marginalizado a grande maioria do povo brasileiro. Daí por que — conforme salientou — enquanto persistir esse modelo monetarista e se o País não acordar para os problemas estruturais resultantes disso, não vai adiantar o mais que se faça, muito menos a mudança de um sistema de governo para outro. O representante do Rio Grande do Sul defende, para o momento atual, um presidencialismo “mitigado”, em que as prerrogativas parlamentares sejam restauradas, em que a independência do Judiciário seja um fato, enfim, em que os Poderes da República sejam realmente equilibrados e harmônicos. “Depois — acrescenta ele — poderá haver alterações constitucionais que promovam uma mudança de sistema, desde que sejam fruto de uma ampla discussão da sociedade inteira para que se conscientize sobre a escolha a fazer”.

O Constituinte Fernando Henrique Cardoso (PMDB — SP), apesar de ser um parlamentarista em tese, desaconselha a adoção desse sistema para o atual momento, não descartando porém a possibilidade de votar a seu favor, se isto for necessário para a obtenção de um consenso sobre a questão. Declarou o líder do partido majoritário no Senado: “Faço restrições à adoção do parlamentarismo no Brasil, hoje, embora, em tese, considere o parlamentarismo um sistema de governo superior ao presidencialismo. Minhas restrições têm a ver com a pouca consistência do sistema partidário e a falta de uma burocracia estatal profissionalizada, que são dois imperativos fundamentais para o bom funcionamento do parlamentarismo. De todo modo, se a maioria da Constituinte se inclinar para o parlamentarismo, como parece ser o caso, acho fundamental que a mudança de regime seja feita, tendo em vista a estabilidade das instituições democráticas ao longo do tempo, e não as meras conveniências da conjuntura imediata”.

LIÇÃO DA HISTÓRIA

A lição da História é invocada pelo Constituinte Bonifácio de Andrada (PDS — MG) em apoio ao seu ponto de vista de que o sistema parlamentar de governo é elemento estabilizador das instituições democráticas, em contraposição ao sistema presidencial, fechado, e voltado para o predomínio tecnocrata. Descendente em linha direta de José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca da Independência, e filho do

LEGALIDADE E REALIDADE



ex-Deputado José Bonifácio, que, durante várias décadas, marcou, com a argúcia do seu pensamento a vida parlamentar, Bonifácio de Andrada é um estudioso dos temas constitucionais. Ele faz questão de detalhar a sua visão do problema, fornecendo os motivos que justificam o seu posicionamento. “considero — diz o representante mineiro — o presidencialismo uma solução artificial dos norte-americanos para ter um governo forte nas guerras da independência contra a Coroa inglesa. Com o tempo, o espírito político norte-americano procurou adaptar o sistema, apesar das várias crises, ao ambiente do seu povo. A exportação do modelo norte-americano para a América do Sul resultou em governos autoritários, geralmente dominados por caudilhos ou por vocações ditatoriais. No Brasil, o Parlamentarismo no Império, apesar de um Poder Moderador forte, representado por D. Pedro II, funcionou bem sob a égide do consenso e do entendimento político. Alternavam-se no poder os líderes liberais e os líderes conservadores. As elites políticas brasileiras participavam de uma maneira global e pluralista das grandes decisões nacionais.

O Brasil, de 1847 a 1889, não teve uma revolução, nem tentativa de golpe de Estado, enquanto que os nossos vizinhos, americanos e espanhóis, sob o regime presidencialista, viveram uma série de golpes de Estado e governos de exceção. Com a República, em 1891, veio para o Brasil o presidencialismo. Daquele ano até hoje nós vivemos sob crises e mais crises, porém sob fases autoritárias, todas elas justificadas pelo modelo Presidencial.

E, conclui o Constituinte Bonifácio de Andrada: “Presidencialismo é monólogo. É Poder Executivo fechado. É presidente da República prisioneiro do grupo palaciano. É conflito do Executivo com o Legislativo. É predomínio dos tecnocratas. É desconhecimento das reivindicações populares. É manifestação antipartidária, porque os partidos se resumem em ser contra ou a favor do chefe do Executivo. Um parlamentarismo adaptado às peculiaridades brasileiras, inspirado na experiência do Brasil Império, elaborado com os aspectos positivos da experiência de outros povos, poderá dar ao País novos rumos de consenso político e de diálogo governamental, capaz de permitir ao povo dias melhores e melhor futuro”.

Maria Valdira

Parlamentarismo, o grande tema

A maior inovação preconizada no anteprojeto da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo foi a instituição do regime parlamentarista. A proposta aprovada na Comissão divide as opiniões tanto dos membros da Assembléia Nacional Constituinte como da própria sociedade brasileira que convive, desde a promulgação da Constituição de 1891, com o sistema presidencialista, com o intervalo, apenas, da breve experiência parlamentarista entre 1961 e 1963.

De fato, as questões mais polêmicas debatidas até

agora na Constituinte têm sido a instituição do sistema parlamentarista e a duração do mandato do atual Presidente. Questões que, pela sua natureza, implicam vários desdobramentos e condicionamentos para a futura Constituição.

Por isso mesmo, a Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, ao adotar o parlamentarismo, modifica praticamente todo o arcabouço da antiga Constituição e, com isto, o próprio sistema de poder e suas relações com a sociedade.

Por outro lado, a Comissão inova em vários aspec-

tos referentes às instituições, ao criar o Conselho de Estado, que funcionará ao lado do Presidente da República; o Conselho de Ministros; a Procuradoria Geral da União, que substitui a antiga Procuradoria Geral da República; a Defensoria Pública e o Superior Tribunal de Justiça, que substituem o Tribunal Federal de Recursos, modificando suas atribuições, e finalmente uma Comissão de Transição, com vistas à organização institucional estabelecida pela nova Constituição.

Com a adoção do parlamentarismo, o Poder Legislativo passa a ter maior importância dentro da estrutura tradicional dos Poderes da República. Isso significa dizer que a Câmara dos Deputados terá, a partir da promulgação da Nova Carta, competência de declarar a procedência de acusação contra o Presidente da República, o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado; aprovar a indicação do Primeiro-Ministro nos casos previstos na nova Constituição; aprovar moção de censura ao Conselho de Ministros; aprovar voto de confiança solicitado pelo Primeiro-Ministro; recomendar, através do Primeiro-Ministro, o afastamento de detentor de cargo de confiança no Governo Federal, inclusive na administração indireta; dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração e aprovar a indicação do Procurador-Geral da República.

Por sua vez, competirá, privativamente, ao Senado Federal, entre outras funções: julgar o Presidente da República e o Primeiro-Ministro nos crimes de reponsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes de mesma natureza, conexos com aqueles; processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade; autorizar, previamente, operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; fixar, por proposta do Primeiro-Ministro, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados e dos Municípios.

DECRETOS

Como inovação da Comissão ao Processo Legislativo, foi estabelecido que os decretos perderão eficácia, desde sua edição, se não forem convertidos em lei, no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dele decorrentes.

Caberá privativamente ao Presidente da República, ouvido o Primeiro-Ministro, ou por sua solicitação, ressalvadas as exceções previstas na nova Constituição, a iniciativa das leis que: criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem a sua remuneração; fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas; disponham sobre servidores públicos da União; reforma e transferência de militares para a inatividade; disponham sobre as propostas orçamentárias da União.

Outra inovação importante proposta no anteprojeto da Comissão diz respeito ao direito de iniciativa



Na Comissão que discutiu o sistema de governo, os Constituintes Oscar Corrêa, Presidente (C), e Expedito Machado (E)

PRINCIPAIS DESTAQUES

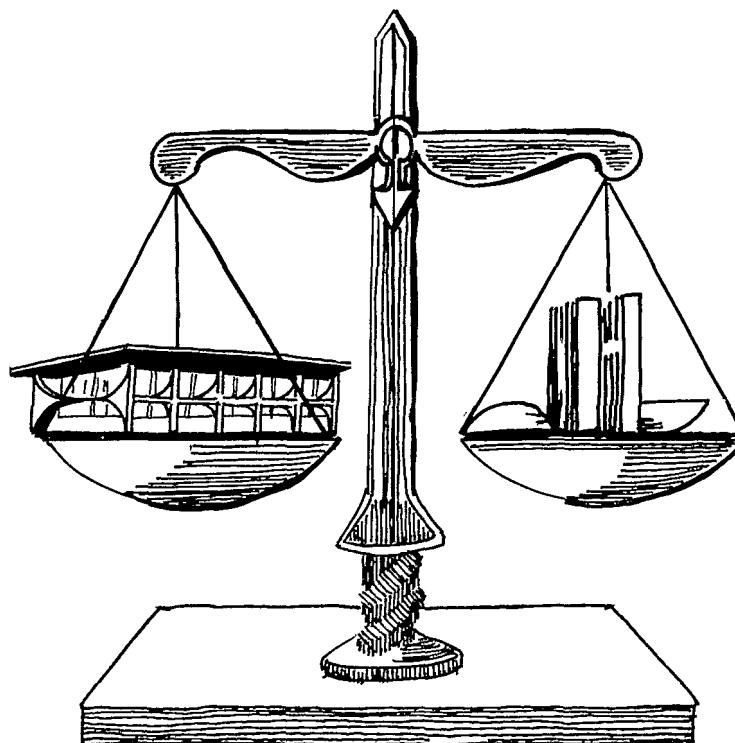
Com a adoção do parlamentarismo, o Legislativo desloca o eixo principal do poder político e decisório do Estado	A Procuradoria Geral da União substituirá a Procuradoria Geral da República, mudando suas atribuições	A Administração Pública será organizada com base nos princípios da legalidade e da moralidade	Será criado o Conselho de Ministros, que irá elaborar a proposta de Orçamento da União e outros programas	Outra inovação é o Superior Tribunal de Justiça, no lugar do Tribunal Federal de Recursos
---	---	---	---	---

legislativa dos cidadãos. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara dos Deputados, de projeto de lei ou emenda à Constituição, devidamente articulado e subscrito por, no mínimo, 0,3% do eleitorado nacional, distribuídos em pelo menos cinco Estados, com não menos de 0,1% dos eleitores de cada um deles.

MANDATO

Segundo estabelece o anteprojeto da Comissão, o Presidente da República é o Chefe de Estado e Comandante Supremo das Forças Armadas. A eleição do Presidente dar-se-á por sufrágio universal, direto e secreto, noventa dias antes do término do mandato presidencial, em dois turnos, se não for alcançada por nenhum dos candidatos maioria absoluta, no primeiro turno. O mandato do Presidente será de cinco anos, vedada a reeleição.

Compete ao Presidente da República, entre outras atribuições: nomear, exonerar o Primeiro-Ministro e, por proposta deste, os Ministros de Estado; supervisionar os planos de governo e a proposta de orçamento, elaborados pelo Conselho de Ministros; dissolver, ouvido o Conselho da Re-



pública, a Câmara dos Deputados e convocar eleições extraordinárias; sancionar ou vetar, promulgar e fazer publicar as leis.

O Conselho da República, outra inovação proposta, será um órgão superior de consulta do Presidente, composto por ele, pelos Presidentes da Câmara e do Senado, pelo Primeiro-Ministro, pelos Líderes da Maioria e da Minoria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e por seis cidadãos brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos. Compete ao Conselho pronunciar-se sobre: a dissolução da Câmara dos Deputados; nomeação e exoneração do Primeiro-Ministro; realização de referendo; declaração de guerra e celebração de paz; intervenção federal nos Estados e decretação do estado de alarme, do estado de calamidade e do estado de sítio.

MOÇÕES

Por iniciativa de um quinto e o voto da maioria de seus membros, a Câmara poderá aprovar moção reprobatória, até dez dias após a apresentação do programa de governo. A moção reprobatória e a moção de censura implicam na exoneração do Primeiro-Ministro e demais integrantes do Conselho de Ministros. Será vedada a iniciativa de mais de três moções que determinem a destituição do Governo dentro da mesma sessão legislativa.

As disposições transitórias do anteprojeto da Comissão fixam o mandato do atual Presidente em cinco anos e estabelecem que o sistema de governo parlamentarista entrará em vigor no dia 15 de março de 1988.



Confirmados os cinco anos de mandato

O mandato do Presidente José Sarney vai até o dia 15 de março de 1990. Será eleito presidente da República o candidato que obtiver maioria absoluta de votos; caso contrário, haverá um segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que reunir a maioria dos votos válidos.

Os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, voto majoritário e proporcional. É criado o estado de defesa. Permanece o estado de sítio. É também criada a figura da inconstitucionalidade por omissão.

Na Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, presidida pelo constituinte Jarbas Passarinho (PDS — PA), o relator, constituinte Prisco Viana (PMDB — BA), foi vitorioso em suas idéias.

Nenhum mandato ficou sem data marcada para seu término. O mandato do Presidente Sarney, como dos futuros presidentes, tem cinco anos. Os governadores eleitos em 86 governam até 1991. Já os prefeitos e vereadores eleitos em 82 e 85 terão seus mandatos findados em 1989.

Na forma que a lei estabelecer, os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, voto majoritário e proporcional. É mantida a idade de 18 anos para o alistamento; o voto continua obrigatório, menos para os analfabetos, os maiores de 70 anos e os deficientes físicos. Os militares são alistáveis, exceto os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório.

Pelo texto aprovado, são exigidos, como condição de elegibilidade, a filiação a partido político e o domicílio eleitoral por prazo mínimo de seis meses.

Será eleito presidente da República o candidato que obtiver maioria absoluta de votos. Caso nenhum candidato alcance essa maioria, haverá nova eleição, dentro de 45 dias depois de proclamado o resultado da primeira, quando só poderão concorrer os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que reunir a maioria dos votos válidos. Não será permitida a reeleição do presidente da República, dos governadores e dos prefeitos.

Cada Estado e o Distrito Federal elegerão, pelo sistema majoritário, respectivamente, três senadores, com mandato de oito anos.

Na organização dos partidos políticos, que poderão ser criados livremente, devem ser resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana. Devem ser observados, ainda, os seguintes princípios: filiação partidária assegurada a todo cidadão no pleno gozo dos seus direitos políticos; proibição aos partidos políticos de utilizarem organização paramilitar, bem assim de se subordinarem a entidades ou governos estrangeiros; aquisição de personalidade jurídica de direito público, devendo constar dos estatutos normas de fidelidade e disciplina partidária; e exigência de que os partidos sejam de âmbito nacional.



Prisco Viana e Jarbas Passarinho: tratando das novas normas eleitorais

PRINCIPAIS DESTAQUES

Cabe ao Supremo Tribunal Federal a decisão sobre a garantia e a inviolabilidade dos princípios constitucionais.	Modalidades básicas de defesa do estado: o estado de defesa e o estado de sítio.	Os militares são alistáveis, exceto os conscritos, durante o período do serviço militar obrigatório.	Os presidentes da República, inclusive Sarney, têm mandato de cinco anos. O voto é obrigatório.	Deputados federais e estaduais eleitos pelo sistema distrital misto, voto majoritário e proporcional.
---	--	--	---	---

Somente poderão concorrer às eleições nacionais, estaduais e municipais os partidos políticos que contarem o mínimo de meio por cento de filiados em relação ao total de eleitores do país, do estado, do município ou do distrito, proibida a filiação em mais de um partido.

São considerados partidos de âmbito nacional, e como tal gozando do privilégio de acesso à propaganda eleitoral gratuita e aos recursos de fundo partidário, os que obtiveram, nas últimas eleições para a Câmara dos Deputados, um por cento dos votos apurados ou um por cento das cadeiras na Câmara dos Deputados. Os eleitos por partidos que não tenham satisfeito tais condições não perderão o mandato.

Prevê o texto da Comissão de duas modalidades básicas de defesa do Estado: o estado de defesa, que poderá ser decretado pelo presidente da República, ouvido o Conselho Constitucional, quando for necessário preservar ou

prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos, a ordem pública ou a paz social, ameaçadas por grave e iminente estabilidade institucional ou atingidas por calamidades naturais de grandes proporções; e o estado de sítio, nos casos de comoção grave de repercussão nacional, ou fatos que comprovem a ineficácia da medida tomada de estado de defesa, ou declaração de estado de guerra, ou resposta a agressão armada estrangeira.

O estado de defesa não será superior a 30 dias, prorrogável por uma vez e por igual período. O estado de sítio não poderá ser decretado por mais de 30 dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior. É mantido o Conselho de Segurança Nacional como órgão de assessoria direta do presidente da República, nos assuntos relacionados com a segurança nacional.

Pelo anteprojeto, às Forças Armadas são definidas como instituições permanentes e regulares, or-

ganizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República. O serviço militar é obrigatório, competindo às Forças Armadas, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência para eximirem-se de atividades de caráter essencialmente militar. As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir. Não caberá "habeas corpus" em relação a punições disciplinares militares.

Caberá à Polícia Federal exercer a classificação e o controle de diversões públicas, segundo dispor a lei.

O texto atribui ao Supremo Tribunal Federal, em única ou última instância, a decisão de todas as questões que digam respeito à garantia e à inviolabilidade dos princípios assegurados na Constituição.

Para garantir o cumprimento da Constituição, são também assegurados os seguintes institutos: mandato de segurança coletivo (para proteger direito líquido e certo não amparado por "habeas corpus"); a iniciativa popular e o defensor do povo, com as funções, entre outras, de velar pelo cumprimento da Constituição, de promover os meios visando à defesa do cidadão contra ações ou omissões lesivas aos seus interesses, de criticar e censurar atos da Administração Pública e de promover a defesa da ecologia e dos direitos dos consumidores.

O mandato do Presidente José Sarney vai até o dia 15 de março de 1990. Será eleito presidente da República o candidato que obtiver maioria absoluta de votos; caso contrário, haverá um segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que reunir a maioria dos votos válidos.

Os deputados federais e estaduais serão eleitos pelo sistema distrital misto, voto majoritário e proporcional. É criado o estado de defesa. Permanece o estado de sítio. É também criada a figura da inconstitucionalidade por omissão.

Na Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, presidida pelo constituinte Jarbas Passarinho (PDS — PA), o relator, constituinte Prisco Viana (PMDB — BA), foi vitorioso em suas idéias.

“Oportunidade para todos”

Para o relator da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, Constituinte José Paulo Bisol (PMDB — RS), o que se pretende é uma Constituição que, desconstituindo a brutalidade autoritária da organização nacional, constitua o que jamais se tentou constituir: constitua o povo como povo de verdade, isto é, soberano; constitua a sociedade como convivência solidária emergente da nacionalidade; constitua o Estado como instrumento de uma sociedade que seja sociedade por socializar a justiça; e, finalmente, constitua uma verdadeira pátria, porque pátria só é realmente pátria se todos os que moram nela desfrutam das mesmas oportunidades de acesso aos valores fundamentais da vida humana.

A Comissão teve como presidente o Constituinte Mário Assad (PFL — MG).

A condição de sujeito de direitos é adquirida pelo nascimento com vida. Este é um dos primeiros direitos e liberdades individuais, considerados invioláveis, expressos no anteprojeto.

Pelo texto, o fundamento da comunhão nacional é a dignidade da pessoa humana, cujos direitos fundamentais são intocáveis. A alimentação, a saúde, o trabalho e sua remuneração, a moradia, o saneamento básico, a seguridade social, o transporte coletivo e a educação consubstanciam o mínimo necessário ao pleno exercício do direito à existência digna, e garanti-los é o primeiro dever do Estado.

O excesso de lucro nas atividades econômicas e financeiras será definido por lei e obrigatoriamente aplicado no programa nacional de erradicação da pobreza. Até a erradicação definitiva da pobreza absoluta, suas vítimas têm direito ao amparo e assistência do Estado e da sociedade.

A mais grave ofensa à vida, à existência digna e à integridade física e mental é a tortura, crime de lesa-humanidade a qualquer título, sem fiança, prescrição e anistia, respondendo por ele os mandantes, os executores, os que, podendo evitá-lo, se omitirem, e os que, tomando conhecimento dele, não o comunicarem.

O anteprojeto estabelece que a lei punirá como crime qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais. O homem e a mulher são iguais em direitos e obrigações, inclusive os de natureza doméstica e familiar. Outra inovação é a de que ninguém será prejudicado pelo seu comportamento sexual. Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania, inclusive os de natureza processual e os de registro civil.

No que se refere à liberdade, o anteprojeto determina que aos convocados a prestar serviços ao Estado é concedido o direito de invocar a objeção de consciência, sujeita a apreciação judicial, que, admitindo a legitimidade da alegação, determinará prestação alternativa.

A constituição de família se dará pelo casamento ou por união estável, baseada na igualdade entre o homem e a mulher. Não haverá distinção entre filhos naturais, legítimos ou não, e adotivos. A lei — consagra o texto — não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal.

Quanto à privacidade, fica estabelecido que o Estado não poderá operar serviços de informações sobre a vida íntima e a familiar das pessoas.

É assegurado a todos o acesso às referências e informações que a cada um digam respeito, registradas por entidades particulares ou públicas. O dano provocado pelo lançamento ou uso de registros falsos gera responsabilidade civil, penal e administrativa. O Brasil não adotará o sistema de numeração única para os seus cidadãos. Todos passam a ter o direito a receber informações verdadeiras de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos privados com função social de relevância pública.

O anteprojeto aprovado garante a livre manifestação individual de pensamento, de princípios éticos, de convicções religiosas, de idéias filosóficas, políticas e de ideologias, vedado o anonimato e excluídas as que incitem à violência e defendam discriminações de qualquer natureza.

É também um direito garantido a livre escolha individual de espetáculo público e de programas de rádio e televisão. As diversões e os espetáculos públicos, incluídos



José Paulo Bisol e Mário Assad: tratando das garantias do ser humano

PRINCIPAIS DESTAQUES

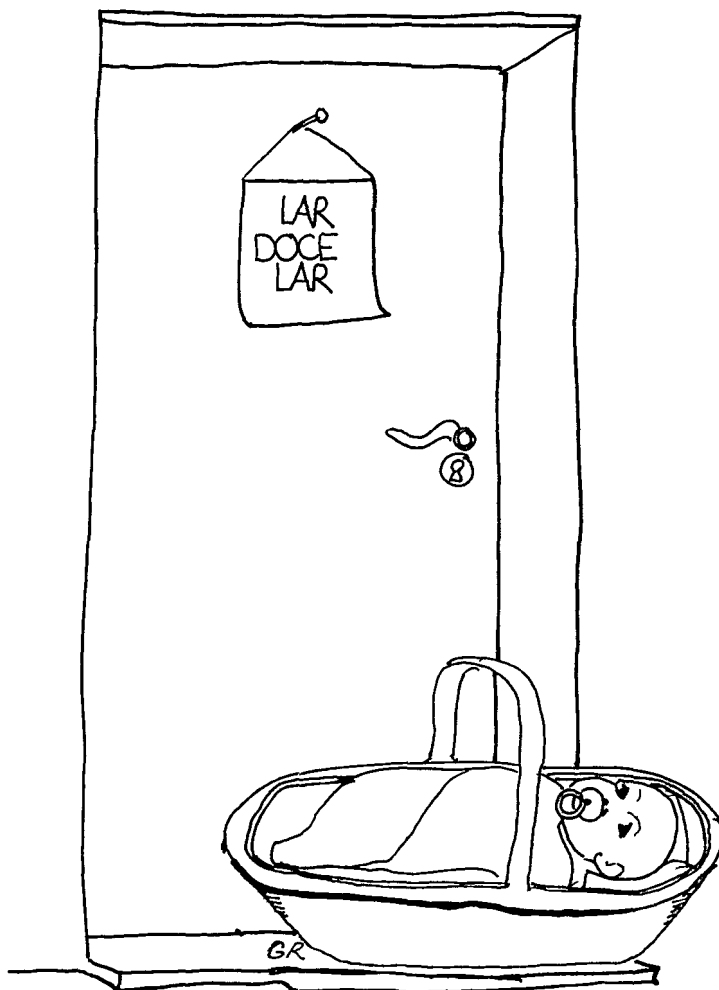
O direito de asilo é amplo. Criados a defensoria do povo e o Tribunal de Garantias Constitucionais.

Programa para erradicar a pobreza. Direito de invocar a objeção de consciência.

Acesso às informações que digam respeito a cada um. Não será adotado o número único de identificação.

A propriedade é assegurada e protegida pelo Estado. A herança de bens e valores passa a ser tributada.

Adquirem-se direitos pelo nascimento com vida. A tortura é crime de lesa-humanidade. O divórcio passa a não ter limites.



os programas de televisão e rádio, ficam sujeitos às leis de proteção da sociedade, que não terão caráter de censura. Para a orientação de todos, especialmente em relação ao menor, haverá serviço público de classificação e recomendação.

O Brasil não faltará à condição de país de primeiro asilo, e só com a presença do refugiado em território nacional poderá ser considerado pedido de extradição.

A propriedade privada é assegurada e protegida pelo Estado. A de bens de produção é suscetível de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social. Os critérios para determinar o valor e a forma de indenização por desapropriação sempre levarão em conta o não uso, o uso meramente especulativo do bem desapropriado nos últimos três anos e, se bem de produção, a média da produtividade no mesmo período, além da significação econômica do ato expropriatório em relação ao patrimônio do expropriado, considerada a base de garantia de seus dependentes.

No tocante à herança, o texto estabelece que a transmissão, por morte, de bens ou valores está sujeita a emolumentos, custas e tributos proporcionais ao valor do quinhão, atendido o princípio social da distribuição da renda e da riqueza.

O anteprojeto determina que ninguém será obrigado a dar testemunho contra sua própria pessoa; o silêncio do indiciado ou acusado não será incriminatório.

São direitos e liberdades coletivos invioláveis: a reunião, a associação (a inviolabilidade do domicílio é extensiva às sedes das entidades associativas e às de ensino), a profissão de culto, o sindicato, a manifestação coletiva, a visibilidade e a corregedoria social dos poderes (não haverá documentos sigilosos a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, passados 20 anos de sua produção), a participação direta, o meio ambiente, a natureza e a identidade histórica e cultural e o consumo.

Facultados aos maiores de 16 e menores de 18, e aos maiores de 70 anos o alistamento e o voto.

O texto estabelece que o povo exerce também a soberania pela consulta plebiscitária na elaboração da Constituição e de suas emendas.

Entre outras várias inovações, podem ser ainda citadas a criação da defensoria do povo, incumbida de zelar pela efetiva submissão dos poderes do Estado e dos poderes sociais de relevância pública à Constituição e às leis, do Tribunal de Garantias dos Direitos Constitucionais, para julgar em última instância recursos referentes à defesa dos direitos e liberdades individuais, coletivos e políticos, e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do povo e à cidadania e a concessão de anistia aos que foram punidos, entre setembro de 1961 e fevereiro de 1987, em decorrência de motivação política, por qualquer diploma legal.

Grupo elabora o seu próprio substitutivo

Os trinta e sete membros da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação que rejeitaram o parecer do relator, apresentaram, por sua vez, uma proposta de substitutivo à Comissão para ser votada em separado, o que não aconteceu devido à obstrução dos Constituintes que apoiaram o parecer do relator e alegaram razões regimentais para o impedimento da votação em separado.

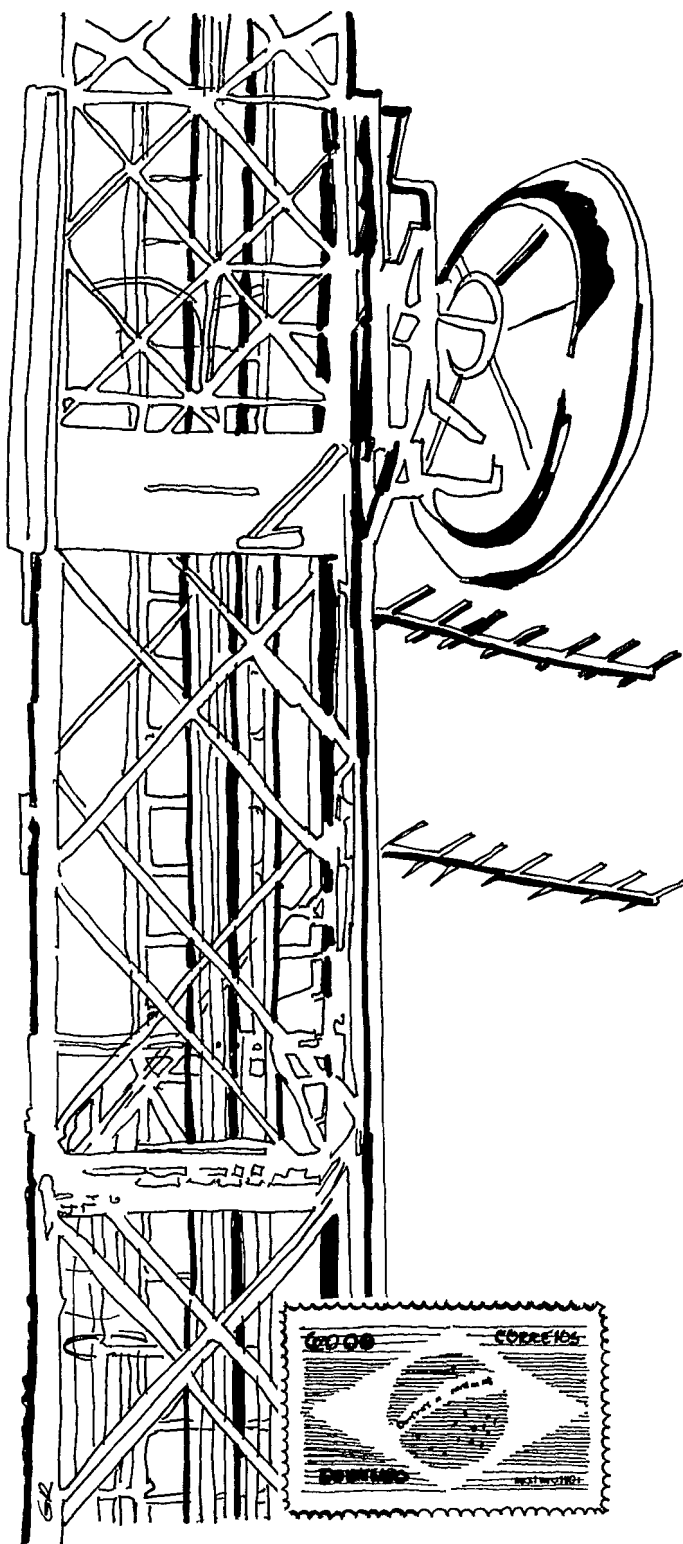
A proposta apresentada pelo grupo majoritário é, basicamente, a mesma contida nas propostas apresentadas nas Subcomissões que trataram dos assuntos pertinentes àquela Comissão Temática, divergindo do substitutivo do relator, principalmente, na questão da ajuda oficial aos estabelecimentos de ensino privados, e na questão do "Conselho de Ética" para os programas de televisão. Estas propostas foram defendidas pelo grupo e rejeitadas pelo relator.

O grupo dos 37 posicionou-se contra a censura em qualquer de suas formas, mas sustentou que "as famílias têm o direito de bem educar seus filhos, devendo-se, por isso, exercer vigilância sobre os programas de televisão".

ÉTICA

Quanto ao "Conselho de Ética" proposto pelo grupo, a emenda prevê que os seus integrantes serão eleitos pelo Congresso Nacional e atuarão em relação aos programas de televisão que atinjam mais de um Estado da Federação.

Quando atingirem apenas um Estado, esses programas de televisão serão submetidos a um "Conselho de Ética", eleito pela Assembleia Legislativa do respectivo Estado.



PRINCIPAIS DESTAQUES

O ensino é livre e gratuito e a União terá de aplicar mais recursos na educação	A reserva de mercado será garantida para o desenvolvimento tecnológico e cultural	Cada casal terá liberdade para planejar o número de filhos com a ajuda do Estado.	Congresso terá de dar referendo para as concessões de canais de rádio e televisão	Liberdade para o pensamento, fim da censura sobre a criação artística.
---	---	---	---	--

Mais garantias para a educação

A Comissão encaminhou ainda, nos termos do substitutivo do relator, propostas à Comissão de Sistematização para serem incluídas em capítulos específicos da futura Constituição, uma vez que os assuntos tratados por elas são pertinentes a outras áreas.

No capítulo relativo aos Direitos dos Trabalhadores, a Comissão propôs que sejam considerados imediatamente estáveis os professores nomeados através de concurso público.

No capítulo relativo aos Estados e Municípios, propôs que caberá

à União intervir no Estado que não aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino e da cultura percentuais de sua receita de impostos determinados na nova Constituição.

No capítulo dos Direitos Individuais propôs que o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após se esgotarem instâncias da Justiça Desportiva.

No capítulo das Disposições Transitórias propôs que o Poder Legislativo aprovará nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no prazo máximo de dez

meses, contados da data de promulgação da Constituição.

No capítulo da União propôs que competirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a legislação comum sobre a cultura, a comunicação social e a propaganda e publicidade em todas as suas formas. Propôs ainda que o poder público destinará recursos e desenvolverá todos os esforços para garantir a eliminação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental até o ano 2000, com a mobilização de todos os setores ativos organizados da sociedade brasileira.

Comissão não elabora anteprojeto

Encerrado o prazo para a tramitação das propostas no âmbito das Comissões Temáticas, a Comissão da Família, da Educação, da Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação não chegou formalmente a um anteprojeto. Os dois substitutivos apresentados pelo relator, Constituinte Artur da Távola (PMDB — RJ), foram recusados pela Comissão, que também deixou de votar as emendas oferecidas por 37 de seus membros. Em consequência, tanto os substitutivos rejeitados como as emendas a eles oferecidas foram enviadas ao relator da Comissão de Sistematização, a título de subsídios. Entre as propostas oriundas das Subcomissões em que a Comissão se dividira anteriormente, destacam-se a que mantém a reserva de mercado para a produção tecnológica; a que dá uma definição mais ampla para a empresa nacional; e a que mantém e amplia os recursos orçamentários destinados ao setor da educação.

Dentre as principais propostas contidas nos anteprojeto das Subcomissões, e que vão direto para a Comissão de Sistematização, destacam-se as seguintes:

Da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e da Comunicação:

— a lei garantirá a propriedade intelectual;

— a lei estabelecerá reserva de mercado interno, tendo em vista o desenvolvimento econômico e a autonomia tecnológica e cultural nacionais;

— será considerada como empresa nacional aquela cujo controle de capital estiver permanentemente em poder de brasileiros e que, constituída e com sede no País, nele tenha o centro de suas decisões;

— todos terão direito e acesso gratuito às referências e informações a seu respeito, contidas em bancos de dados ou outros instrumentos controlados por entidades públicas ou privadas, podendo exigir a retificação de dados ou a supressão dos considerados incorretos;

— a União aplicará anualmente uma parcela do seu Orçamento na capacitação científica e tecnológica, a ser definida em lei;

— a construção de centrais nucleoeletricas ou de usinas industriais para a produção ou beneficiamento do urânio ou qualquer outro minério nuclear dependerá de prévia consulta ao Congresso Nacional;

— competirá à União, ad referendum do Congresso Nacional, outorgar concessões, autorizações ou permissões de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;

— será livre qualquer manifestação de pensamento, sem que dependa de censura, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta.

Da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso:

— os filhos, nascidos ou não da relação do casamento, têm iguais direitos e qualificações, sendo proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação;

— o planejamento familiar é decisão do casal, competindo ao Estado colocar à disposição da sociedade recursos educacionais técnicos e científicos, para o exercício deste direito;

— os programas de planejamento familiar levarão em conta as condições de habitação, saúde, educação, cultura, lazer e segurança a serem conferidas às famílias.

Da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes:

— estabelece a valorização do magistério em todos os níveis, garantindo-se aos docentes: estruturação de carreira nacional; provimento dos cargos iniciais e finais da carreira no ensino oficial mediante concurso público de provas e títulos; condições dignas de trabalho; padrões adequados de remuneração; aposentadoria aos 25 anos de exercício da profissão, com proventos integrais e equivalentes aos vencimentos que, em qualquer época, venham a perceber os profissionais de educação, da mesma categoria, padrões, postos ou graduação; direito de greve e de sindicalização;

— o acesso de todos os brasileiros à educação obrigatória e gratuita é direito público subjetivo, acionável contra o Estado mediante mandado de injunção;

— o ensino é livre à iniciativa privada, observadas as disposições legais, sendo proibido o repasse de verbas públicas para a criação e manutenção de entidades de ensino particular;

— a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive os provenientes de transferências, para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

— é vedada a cobrança de taxas ou contribuições educacionais em todas as escolas públicas;

— não haverá censura de qualquer espécie sobre livros, jornais, revistas e outros periódicos, cinema, peças teatrais e qualquer tipo de espetáculo cultural ou diversões públicas.

Uma luta eficiente

Segundo estimativa da ONU, eles totalizam 10% da população brasileira e até o momento não contam com uma legislação específica que realmente garanta sua inserção no contexto sócio-econômico do País. Este

o principal motivo que está trazendo à Assembléia Nacional Constituinte um grande número de pessoas portadoras de deficiência, que pretendem eliminar, de vez, todo e qualquer preconceito ou barreira que os afaste de uma vida mais feliz e produtiva.



Durante as audiências públicas das Comissões e Subcomissões da ANC foram ouvidas diversas pessoas que defenderam suas posições pessoais ou representaram entidades ligadas à problemática das pessoas portadoras de deficiência. Como é o caso do autor de "Feliz Ano Velho", Marcelo Rubens Paiva e do representante da ONEDEF — Organização Nacional de Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiência, Paulo Roberto Guimarães Moreira, que compareceram à Subcomissão dos Negros, Deficientes Físicos, Populações Indígenas e Minorias.

As reivindicações feitas, quase sempre, procuraram garantir o direito de integração social e econômica dos deficientes em todo o País, e demonstraram a unidade e a coerência de todas as entidades ligadas ao movimento. Os pontos mais comuns dessas reivindicações foram: a educação especial, a melhoria no tratamento médico reabilitador e o mercado de trabalho.

Segundo o presidente da Associação Brasileira de Deficientes Físicos, Benício Tavares, o relatório da Comissão da Ordem Social, apresentado pelo Constituinte Almir Gabriel, "tem pontos positivos e progressistas, como é o caso da não tributação das empresas voltadas para o desenvolvimento e adaptação do deficiente".



Eles esperam que a Constituinte amenize suas dificuldades

APOIO

Um ponto fundamental na luta dos deficientes é o apoio parlamentar que eles necessitam para ver concretizadas suas aspirações. Dois constituintes representantes da classe estão se mobilizando intensamente para sensibilizar seus Pares sobre a difícil situação que cerca as pessoas portadoras de deficiência. São eles o Ivo Lech e Iram Saraiva, ambos do PMDB.

Ivo Lech desempenhou papel importante na presidência da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, e grande parte dos pontos que o anteprojeto dessa Subcomissão apresentou, e aproveitada pela Comissão da Ordem Social, é fruto de sua participação. Já o Senador Iram Saraiva se destacou pelo número de propostas e emen-

das voltadas para o assunto, nas quais se destacam a garantia do ensino especial gratuito, o direito ao tratamento reabilitador custeado pela União e a obrigatoriedade das empresas com mais de 100 funcionários empregar 5% de pessoas deficientes em seus quadros funcionais.

"Os relatórios das Comissões deveriam ser mais abrangentes em relação à pessoa portadora de deficiência e não poderiam, jamais, se omitir da questão da garantia de mercado de trabalho". Lamentou o Constituinte Iram Saraiva que condena o número de sugestões de Normas Constitucionais não aproveitadas sob a alegação "de se tratarem de matérias para a legislação ordinária".

Iram Saraiva acredita que a pressão popular da categoria irá sensibilizar os constituintes, e nas

discussões e votações plenárias muitas reivindicações ganhem força e sejam aproveitadas.

Já o Constituinte Ivo Lech elogiou a sensibilidade do relator da Comissão da Ordem Social, Almir Gabriel, que a seu ver, "contemplou, quase que em toda sua plenitude, as aspirações contidas no documento elaborado pelas pessoas portadoras de deficiência e ratificado em encontros nacionais da categoria".

Ivo Lech advertiu que os "13 milhões de pessoas portadoras de deficiência no Brasil vão brigar para que os dispositivos constitucionais apresentados nos relatórios da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias e da Comissão da Ordem Social sejam respeitados e aproveitados na íntegra até a promulgação da nova Consti-

tuição". Para o constituinte, "a medida em que nós tivermos no Brasil uma qualidade de vida digna para todos, os portadores de deficiência não serão tantos, como atualmente".

ONU PRESENTE

As pessoas portadoras de deficiência ganharam uma aliada muito poderosa na luta pela legalização de seus direitos. Trata-se da Organização das Nações Unidas, que enviou a todos os parlamentares estudos realizados pela Unesco em países subdesenvolvidos, enfocando a problemática da categoria nos diversos segmentos das atividades humanas.

Os relatórios apontam a alimentação, a higiene, a falta de segurança no trabalho, a falta de prevenção para as doenças infantis e os acidentes de trânsito como fatores responsáveis pelo alto índice de pessoas portadoras de deficiência, na quase totalidade dos países subdesenvolvidos.

A ONU defende, também uma política especial voltada para a erradicação dos problemas e para a prevenção da deficiência, que se desenvolveria durante 10 anos e se constituiria na interligação de alguns setores do Governo: Saúde, Educação e Transporte.



Ivo Lech. apoio total aos anteprojotos



Iram Saraiva defende garantia de emprego



Presidente Gonzáles com líderes da Constituinte

O Presidente do Governo espanhol, Felipe Gonzáles, após ser homenageado pela Assembléia Nacional Constituinte, teve prolongado encontro com líderes e dirigentes de partidos. Na foto, da esquerda para a direita, o líder do PFL, Inocêncio Oliveira; o líder do

PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso; o Presidente Felipe Gonzáles; o líder do PMDB na Câmara, Luiz Henrique; o relator da Comissão de Sistematização, Bernardo Cabral; o líder do PDT no Senado, Maurício Correa; e o líder do PSB no Senado, Jamil Haddad.

É chegada a hora do entendimento

O País espera que a Assembleia Nacional Constituinte atenda às exigências superiores do bem comum da Nação. Trata-se de tarefa complexa, não apenas por envolver a concretização de um conceito abstrato e difuso, mas também por estar sujeita ao choque de exigências subalternas, geralmente contraditórias entre si.

Após longo período de excepcionalidade política e jurídica, os brasileiros anseiam por uma Constituição capaz de integrá-los, democraticamente, no convívio social e que seja ainda instrumento para levá-los em todos os planos.

Esse, a rigor, é o objetivo que toda Constituição procura alcançar. Mas nenhuma Constituição opera o milagre de resolver, por si só, todos os problemas da sociedade. Os dispositivos que a compõem também não são regras mágicas e infalíveis. Mas uma Constituição — mostra-o a História — pode arruinar ou salvar um país. É natural, portanto, que todos os cidadãos, independentemente de suas peculiaridades ou conveniências, prefiram a salvação à ruína.

Nesse instante em que a Assembleia Nacional Constituinte se encaminha para nova fase de seus trabalhos, torna-se indispensável um mínimo de entendimento entre os Constituintes, a fim de que eles consigam encontrar, juntos, em cada caso, os princípios e normas constitucionais que sejam de maior exequibilidade social, política e jurídica, para que o Brasil real de hoje possa tornar-se melhor amanhã e sempre.

Rubem Azevedo Lima, Jornalista Político



Cristina Costa, ao centro, com alguns companheiros de sua equipe.

Os Constituintes na TV



Com modernos equipamentos da Radiobrás, jornalistas e técnicos se esmeram para preparar a cobertura jornalística da Constituinte para a televisão brasileira.

O trabalho não é fácil. São 30 profissionais, dos quais apenas cinco repórteres, para atender a 559 parlamentares constituintes, cada um com uma mensagem a transmitir. Divididos em dois turnos de trabalho, os técnicos e jornalistas do “Diário da Constituinte” se revezam para dar ao povo brasileiro, através da televisão, a cobertura jornalística, independente, da Constituinte de 1987.

Mesmo a dificuldade imposta pela limitação de pessoal não impede que todos os Constituintes tenham acesso a espaço no programa diário elaborado pela equipe e veiculado em rede nacional de emissoras de televisão. A coordenadora do “Diário da Constituinte”, jornalista Cristina Costa, explicou que são usadas planilhas do Centro de Processamento de Dados do Senado — Prodasen, para controle de todos os Constituintes que já participaram do programa. Mas o critério básico para escolha de um assunto a ser divulgado é o do “fato jornalístico”, segundo orientação do Conselho Editorial, cuja composição foi determinada a partir da aprovação do Regimento Interno da Constituinte.

O Conselho Editorial reúne-se, semanalmente, sob a presidência do Primeiro-Secretário da Mesa da Constituinte, Marcelo Cordeiro (PMDB — BA), e é composto pelo Segundo e Terceiro-Secretários, respectivamente, Mário Maia (PDT — AC) e Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP), e ainda pelo diretor da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas da Câmara, jornalista Alfredo Obliziner, pelo diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas no Senado, Manoel Vilela de Magalhães, por um representante da Radiobrás, outro da Empresa Brasileira de Notícias e mais seis Constituintes com notório saber na área de comunicação e com experiência em rádio e televisão — Antônio Brito (PMDB — RS), Hélio Costa (PMDB — MG), Roberto D’Ávila (PDT — RJ), Eraldo Trindade (PFL — AP), João Calmon (PMDB — ES) e Aloísio Vasconcelos (PMDB — MG).

Todos os profissionais são da Radiobrás e, segundo Cristina Costa, “todos de primeira qualidade”. O projeto de execução do “Diário da Constituinte” teve início em maio de 1987, após aprovação de resolução da Mesa, e foi criado pelo jornalista Ronan Soares. Há, também, a ajuda estratégica das televisões educativas do

Rio de Janeiro e São Paulo, de forma a que o trabalho de informação não fique restrito apenas a Brasília. A participação das emissoras RTC e TVE consiste em recolher material jornalístico subsidiário como, por exemplo, a opinião de representantes de entidades comunitárias ou de líderes de bancada ou dos integrantes da Mesa, em viagem por aqueles Estados.

Cristina Costa reconheceu existirem muitas falhas durante a programação, mas qualificou o trabalho de “patriótico”, porque foi feito para a História brasileira. A jornalista ressaltou que há uma preocupação muito grande com a linguagem usada nas reportagens, de maneira a simplificá-la o mais possível para que todas as camadas sociais possam entender o vocabulário político e para que haja a participação popular permitida pelo veículo poderoso da televisão. A seu ver, o processo de elaboração dos programas é difícil e didático, já que é preciso dissecar minuciosamente a Constituinte em todos os seus aspectos, para que a população compreenda a feitura da nova Constituição.

Já existe um novo projeto em execução no “Diário da Constituinte”: a abertura de espaço para entidades de classe e de representatividade na sociedade brasileira. A intenção é que o programa seja um veículo de discussão e diálogo entre a população e a Constituinte. Disse Cristina Costa ser essa a orientação do Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães.

Os profissionais que fazem o “Diário da Constituinte” são:

Edição: Ana Catarina Gralha, Anibal Ribeiro, Sandra Inácio. Coordenação da Edição: Célia Ladeira. Repórteres: Tânia Viegas, Cláudio Brandt, Vera Ramos, Lígia Girão, Virgínia Galvez. Coordenação de Repórteres: Leila Daher. Produção: André Luz, Deogracias Pinto. Cinegrafistas: Marco Antônio Tavares, Juares Dornelles, José Edvaldo Bezerra Xavier, Elder Miranda. Auxiliares de cinegrafistas: Vilmar Bastos da Silva, Guaracy Vieira Bustamante, Rinaldo das Chagas Loiola, Franklin Carvalho da Silva, Wilson Jurandir de Oliveira Lopes, José Lúcio da Silva, Olavo Gomes de Oliveira, Bertrando Gilberto da Silva. Coordenação (Direção Geral): Cristina Costa. Projeto e apoio jornalístico: Ronan Soares.



O ADEUS AO SENADOR FÁBIO LUCENA

O Senador amazonense Fábio Lucena, que morreu na semana passada, teve o corpo velado no Salão Negro do Senado Federal, logo após, o mesmo foi trasladado para Manaus, onde foi sepultado com grande acompanhamento. O Senador Humberto Lucena, da Paraíba, Presidente do Senado, acompanhou o féretro, não só em seu nome como

no do Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães. No ano passado, embora dispondo de mais quatro anos de mandato, Fábio Lucena renunciou, a fim de disputar a eleição de senador constituinte, propriamente. Seu suplente é o escritor Aureo Melo. (A foto é do velório no Salão Negro.)

Custo de vida

Srs. Constituintes,
Gostaria que todos os senhores ganhassem o salário, como é o meu caso. Fossem a um supermercado fazer compras de gêneros alimentícios para alimentar uma família de 10 pessoas e durante um período de 30 dias, isto é, somente o grosso (...) Experimentem os senhores próprios tentar sobreviver com 3 salários mínimos, pensem bem com um (...)

Fernando Vaz
Taguatinga — Brasília

Propaganda de bebidas

Srs. Constituintes,
(...) Colocar no currículo escolar uma hora de aula para informar aos alunos, desde o primário, que o álcool é a droga número um na destruição dos seres humanos. Formular uma lei que proíba a propaganda de bebidas alcoólicas nos veículos de comunicação.
(...) Assim, em curto prazo, se diminuiriam as despesas com o INAMPS e haveria uma grande redução no número de acidentes.

Luiz Antônio Pires
Acesita — MG

Menor abandonado

Srs. Constituintes,
Crianças abandonadas são crianças que matam e roubam para poder comer. Essas crianças poderiam ser tratadas com mais cuidado e com mais carinho. Como no caso da FEBEM, lugar que maltrata os abandonados. A violência: pessoas que matam, e ficam livres, que roubam e não são condenadas. Deveria haver punição severa para esses casos. (...)

Andrea Cristina de França
Barbosa Ferraz — PR

Pensar na população

Srs. Constituintes,
O ponto principal a ser analisado na nova Carta é, sem sombra de dúvidas, a posição subjetiva dos homens a quem a missão de elaborar a Lei Maior de um país foi confiada. O povo deve encontrar uma maneira de coagir seus constituintes a pensarem não em determinados grupos sociais, mas sim na população de modo amplo. (...)

José Luiz Deefine
Presidente Prudente — SP

ESCREVA A SUA CARTA

maqui murum de Dezembro de 1986

Ex^{ma} Srs. Constituintes.
Eu me chamo Evandro Antônio Ferraz
13 anos e estudo na escola E. E. P. G.
Dr. Oscar Rodrigues Alves de Maqui Murum
Os aposentados devem ser tratados
com muito respeito, pois eles já
trabalharam muito para grandeza do
nosso país.

Esta página é destinada a você, leitor.

Escrevendo, você manda sugestões para os Constituintes.

A idéia é participar sempre mais.

Alimentação básica

Srs. Constituintes,
Que nesta Constituição seja lembrado o trabalhador, mas que isso seja cumprido. O que me fez escrever foi que se diz que todos os brasileiros devem ter ao menos alimentação básica. Como isso pode acontecer se um quilo de carne é comprado a Cz\$ 80,00 e ele percebe um salário de Cz\$ 804,00? (...)

Jonas Braz
Cianorte — PR

Não ao aborto

Srs. Constituintes,
Que o aborto não seja legalizado. Pelo direito de vida, porque desde a relação sexual o feto já é vida. Se o aborto for legalizado em relação ao estupro ou mãe solteira, quem sabe ele não seja legalizado dentro do casamento? Extensão dos direitos trabalhistas da empregada doméstica, (...)

Andrea Mara da Silva
Florianópolis — SC

Plano para desempregados

Srs. Constituintes,
Gostaria que fosse elaborado um plano para que todos os desempregados tivessem oportunidade de trabalhar. Para um Brasil melhor é necessário que haja uma reforma agrária em todas as regiões do Brasil. Atualmente estou estudando Agropecuária. Gostaria que neste setor houvesse mudanças e um melhor campo de trabalho. (...)

Adriano Pinheiro
Curvelo — MG

Meio rural

Srs. Constituintes,
Em primeiro lugar, que haja uma reforma agrária com a participação dos trabalhadores rurais, condições técnicas para cultivar, preços justos para nossa produção agrícola, construção de estradas vicinais e melhoramento das que existem. Um sistema de saúde inteiramente novo com posto médico no meio rural. (...)

Manoel Silva de Oliveira
Santa Luíza — MA

Prostituição e adultério

Srs. Constituintes,
Maior combate à corrupção. Autoridades mais competentes para punir com mais firmeza os ladrões, criminosos e, acima de tudo, uma maneira de acabar com a prostituição e o adultério. Pois a cada dia que passa, a mulher avança para o nudismo e o desrespeito ao casamento, onde, perante Deus, jurou ser fiel ao marido. (...)

Paulo Gonçalves Pessoa
Patos de Minas — MG

Defesa dos empregados

Srs. Constituintes,
Quero sugerir aos prezados constituintes que defendam mais os empregados em geral, dando-lhes direito à livre locomoção, promoção por merecimento e não por méritos político-partidários, procurando acolher os melhores, dando-lhes chances. Proponho também o fortalecimento do seguro-desemprego. (...)

Jerônimo José Líbano
Benedictinos — PI

Força da palavra

Srs. Constituintes,
Eu penso que em um país que se diz democrático a palavra obrigatória é uma aberração. Desejo que nossos constituintes, por favor, tirem coisas tais como: voto obrigatório; serviço militar obrigatório. Só o fato de você fazer algo sabendo que é obrigatório, é simplesmente terrível. Por favor não apóiem a lei em que homem tem que sustentar a mulher dentro do casamento, pois isso é o fim da união, levando-a a um simples jogo de interesses.

Adilson Manoel da Silva
Presidente Prudente — SP

Controle dos preços

Srs. Constituintes,
Criar fiscalização séria e severa no controle dos preços, especialmente dos bens de consumo de 1ª necessidade; cada um põe o preço que quer e o Governo o que faz? Falta braço firme. (...) Mais controle e estímulo ao trabalho do professor público. (...) Moralizar a imprensa escrita e falada e a TV. (...)

Bartolomeu Funghetti
São Francisco de Paula — RS

Língua brasileira

Srs. Constituintes,
Sugiro que a Constituição nos dê uma base para que seja adotada uma ortografia realmente fonética, simplificando, assim, a escrita no País. E também que possamos chamar a língua portuguesa de língua brasileira (...) Que a mulher no casamento deixe de ser escrava e cumpridora das vontades do homem. A mulher, na maioria das vezes, é humilhada, desrespeitada, na obrigatória submissão ao marido, que quando não a deixa trabalhar ou não fornece condições psicológicas para o desempenho do trabalho dela, deveria pagar-lhe um salário à altura do que ela receberia com o seu trabalho honesto, de acordo com a sua capacitação profissional.

Eva Aparecida Saravypinto
Bagé — RS

Agressão aos direitos

Srs. Constituintes,
No Brasil não há religião oficial, há liberdade de culto e o decreto que dá a Nossa Senhora da Aparecida o título de Padroeira do Brasil vem ferir frontalmente a democracia, o direito de pensar, o direito de apresentar e de falar. (...) Que sejam perseguidos em todo o território nacional o tóxico, o entorpecente, o cigarro e o álcool. (...)

Laudelina Maia de Paiva
Rio de Janeiro — RJ

Imunidade parlamentar

Srs. Constituintes,
Elevação do salário mínimo, conforme estudos do Dieese; extinção da imunidade parlamentar e do voto do analfabeto; cassação do voto a todos os militares; criação de escolas para formação de candidatos. Que seja descontado o Imposto de Renda na fonte, dos militares, parlamentares e religiosos. (...)

Celso Alves Pereira
Mirassol — SP

Mudanças sociais

Srs. Constituintes,
Quero que mude o setor da educação. Também saúde, posto médico para a zona rural, mais escolas, salário justo para a população, segurança para o povo, salário justo para as professoras primárias, energia para as zonas rurais, congelamento dos preços das mercadorias, merenda em abundância para todos. (...)

Leodon Fernandes da Silva
Caicara — PB

Fim da imigração

Srs. Constituintes,
Sugiro a proibição da imigração estrangeira. Justificação: já temos milhões de brasileiros desempregados e, a cada ano, chega um contingente de mais de dois milhões à idade de procurar emprego. Como ainda permitir pois, que numerosos estrangeiros venham aqui para disputar esses empregos? A exemplo das nações europeias, a imigração deveria ser sumariamente proibida. Poderia e deveria haver exceção para aquele que, através de um processo legal, demonstrasse ser um profundo conhecedor de tecnologia que nos venha a interessar.

Mário Gonçalves
Penedo — AL

Bíblia nas escolas

Srs. Constituintes,
As escolas públicas e particulares, de todos os níveis (do primário ao superior), para o ensino de línguas e literatura, terão como texto básico as sagradas escrituras (Bíblia), válida para tanto a tradução feita por João Ferreira de Almeida ou a versão da vulgata. (...) A Constituição deverá ser lida (...) a partir do 4º ano primário. (...)

Jay Tavares Bastos
Bauru — SP